



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO Nº XX, DE XX DEZEMBRO DE 2020

Estabelece diretrizes, em caráter temporário e excepcional de atividades acadêmicas de forma não presencial, para os cursos de graduação da UFVJM, em razão da situação de emergência em saúde decorrente da pandemia da COVID-19.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM, no uso de suas atribuições previstas no Art. 15 do Estatuto da UFVJM, tendo em vista o que deliberou em sua **XX** reunião, sendo a **XX^a** em **caráter extraordinário** e CONSIDERANDO:

- a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
- a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus;
- as particularidades regionais das cidades de Diamantina, Teófilo Otoni, Janaúba e Unaí, quanto a suas realidades regionais (social, econômica e sanitária);
- o despacho 50/2020, de 15 de março de 2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), que determina a suspensão de aulas e outras atividades curriculares presenciais dos cursos de graduação e pós-graduação da UFVJM;
- a Medida Provisória nº 934, de 1 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- a Nota Técnica do GT COVID-19 11/2020, de 17 de junho de 2020, do Ministério Público do Trabalho;
- o Parecer do CNE/CP nº 5/2020, de 1º de junho de 2020, que trata da reorganização

do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

- a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;

- a Portaria Nº 572, de 1º de julho de 2020, que institui o Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências;

- o Parecer do CNE/CP nº 9/2020, de 9 de julho de 2020, que constitui um reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

- a Resolução CEE Nº 475, de 14 de julho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas e/ou atividades práticas de estágio obrigatório presenciais por aulas e/ou atividades remotas, enquanto durar a situação de pandemia da Covid-19, e dá outras providências;

- a Lei 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

- a Resolução CONSEPE 9/2020, que dispõe sobre a oferta em período extemporâneo (período especial) em caráter temporário e excepcional de atividades acadêmicas de forma não presencial nos cursos de graduação da UFVJM em razão da situação de emergência em saúde decorrente da pandemia da Covid-19;

-a Resolução CONSEPE 12/2020, que dispõe sobre o Programa de Apoio Pedagógico e Tecnológico ao Ensino Remoto Emergencial nos cursos de graduação presencial da UFVJM durante a pandemia do novo coronavírus Covid-19;

- o Plano de Contingência UFVJM Covidi-19, de 01/09/2020, que traz orientações à comunidade acadêmica da UFVJM para garantir a segurança das atividades presenciais essenciais que não puderem ser suspensas.

- o Parecer CNE 15/2020, de 6/10/2020, que estabelece diretrizes nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 (aguardando homologação).

RESOLVE:

QUANTO ÀS DEFINIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Autorizar a oferta de atividades acadêmicas não presenciais que utilizem

recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, validados pelos colegiados, nos cursos de graduação da UFVJM, durante semestre letivo regular, em caráter temporário e excepcional, enquanto durar a Situação de Emergência em Saúde Pública devido à pandemia da COVID-19 e persistirem restrições sanitárias para a presença de todos os estudantes no ambiente escolar.

§1º Poderão ser ofertadas de forma remota: unidades curriculares; seminários; atividades Complementares e de extensão; estágios supervisionados; assim como, a orientação e realização de defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC); seminários de pesquisa; cursos de atualização entre outras atividades acadêmicas.

§2º Não será necessária a realização de ajustes nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) para a realização das atividades acadêmicas oferecidas remotamente previstas nesta Resolução, com exceção do que trata o §4º.

§3º No que se refere às práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da oferta de que trata o *caput* deve obedecer às Diretrizes Curriculares Nacionais, aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.

§4º A oferta de práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados, de que trata o §3º, deve constar de planos de trabalhos específicos de que tratam esta Resolução, aprovados e apensados ao projeto pedagógico do curso, no âmbito institucional, pelos colegiados de cursos. Uma vez aprovados pelo colegiado de curso, os planos de trabalho deverão ser enviados para a DAP/PROGRAD, que os enviará para o CONSEPE para sua homologação.

§5º Especificamente, para o curso de Medicina, fica autorizada a oferta de que trata o *caput* apenas às disciplinas teórico-cognitivas do primeiro ao quarto ano do curso e ao internato, conforme disciplinado pelo CNE.

§6º Fica assegurado aos discentes dos cursos de graduação da UFVJM o direito de trancar a matrícula no semestre letivo regular remoto, enquanto persistirem restrições sanitárias para o ensino presencial e sem que haja esse cômputo para futuros trancamentos.

§8º A continuidade de disciplinas já iniciadas dos cursos que funcionam em Regime de Alternância deverá considerar tanto a efetivação da carga horária de atividades teórico-práticas, quanto a integralização dos tempos-espacos formativos (TU e TC), cabendo ao Colegiado do Curso apresentar à PROGRAD um plano de continuidade das atividades pedagógicas, em conformidade com as particularidades do PPC do Curso.

§9º As atividades acadêmicas amparadas por esta Resolução serão ofertadas de forma não presencial inclusive para os estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios.

§10º No caso de impossibilidade de realização de estágios na forma não presencial, haverá normatização específica da PROGRAD e suporte da comissão de estágio à

oferta indicada pelos colegiados dos cursos.

DOS PROCEDIMENTOS PARA O ENSINO NÃO PRESENCIAL

Art. 2º As atividades pedagógicas não presenciais, ofertadas de forma síncrona e/ou assíncrona, poderão incluir: videoaulas; seminários online e conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem (AVA), tais como Moodle e Google G Suite; orientação de leituras; projetos; pesquisas; atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos, entre outros. Poderão ser utilizados ainda: redes sociais, correio eletrônico e blogs.

§1º Fica vedado a terceiros, que não os próprios autores ou sob autorização dos mesmos, o uso dos materiais elaborados para a oferta de atividades acadêmicas no Período Extemporâneo ou qualquer data posterior ao mesmo.

§2º A UFVJM assegurará assessoria jurídica à plena garantia de direitos autorais, de imagem e de som das atividades acadêmicas.

§3º As atividades acadêmicas síncronas autorizadas pelo colegiado do curso deverão ocorrer, prioritariamente, no mesmo turno previsto no PPC, de acordo com o horário previamente aprovado pelo Colegiado.

§4º As atividades síncronas poderão ser gravadas, se expressamente autorizadas pelo docente, em situações excepcionais de dificuldades de acesso pelo estudante.

QUANTO À OFERTA DE UNIDADES CURRICULARES

Art. 3º Todas as unidades curriculares teóricas ou teórico-práticas serão ministradas remotamente.

§1º O colegiado deverá, junto ao docente responsável pela UC, verificar a viabilidade da carga horária prática ser ministrada remotamente e fazer constar no plano de ensino.

§2º Nos casos em que a parte prática ou unidades curriculares essencialmente práticas não possam ser ministradas de forma remota, a UC ficará aberta no sistema até que seja possível sua realização. A oferta dessas unidades curriculares será regulamentada no âmbito da PROGRAD.

Art. 4º Os Planos Especiais de Estudos das unidades curriculares ofertadas de forma não presencial deverão ser elaborados, contendo, além do objetivo, ementa e bibliografia básica, complementar e referência aberta, o conteúdo programático, metodologia e ferramentas digitais utilizadas, assim como o cômputo da carga horária, observando-se a compatibilidade entre as atividades pedagógicas ofertadas, o número de horas correspondentes e os critérios de avaliação.

§1º O plano especial de estudos deverá ser inserido pelo docente responsável pela unidade curricular e pelo coordenador do curso no Sistema e-Campus.

§2º Excepcionalmente, o docente não poderá cancelar turma, ainda que haja menos de 10 (dez) alunos matriculados na unidade curricular.

§3º A frequência dos estudantes deverá ser computada observando-se o cumprimento das atividades pedagógicas propostas e/ou acesso ao meio digital utilizado, a critério do docente responsável.

§4º Em caso de estudante com deficiência (PcD) matriculado em unidade curricular, cabe ao docente, com apoio do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NACI e Apoio Pedagógico da PROGRAD, adaptar as estratégias didáticas e avaliativas utilizadas de modo a garantir a inclusão.

§5º Será criado um Instrumento de Avaliação de Ensino específico para o período de calendário regular remoto.

§6º As folhas de aproveitamento serão enviadas de forma on-line, com procedimento definido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico.

Art. 5º Os cursos que possuem calendário diferenciado, como a LEC e a Medicina poderão propor à PROGRAD calendário específico de oferta das atividades, considerando-se o disposto nesta Resolução.

DA ACESSIBILIDADE

Art. 6º Para oferta de atividades acadêmicas por meio digital, a PROGRAD, juntamente com a Diretoria de Educação Aberta e à Distância, oferecerá capacitação aos docentes e discentes para as plataformas digitais de Ensino Remoto: Moodle, Conferência Web RNP, Google G Suite.

Art. 7º: É responsabilidade da UFVJM a disponibilização de recursos para acessibilidade digital aos estudantes, obedecendo às condições orçamentárias.

Art. 8º A UFVJM oferecerá apoio técnico permanente, apoio pedagógico e psicológico.

DAS DEFINIÇÕES FINAIS

Art. 9º As atividades previstas na presente Resolução estarão regulamentadas em calendário próprio e não vinculado, elaborado pela PROGRAD, aprovado pelo Conselho de Graduação e homologado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão- CONSEPE.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

JANIR ALVES SOARES
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 23 SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Programa de Apoio Pedagógico e Tecnológico ao Ensino Remoto Emergencial nos Cursos de Graduação Presencial da UFVJM durante a pandemia do novo coronavírus COVID-19.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM, no uso de suas atribuições previstas no Art. 15 do Estatuto da UFVJM e **CONSIDERANDO**:

- a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, de que a contaminação com a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) caracteriza-se como pandemia;
- a Portaria nº 618, de 17 de março de 2020, que determina medidas excepcionais que serão adotadas a partir do dia 18 de março de 2020, por período indeterminado, para o trabalho remoto na UFVJM;
- o Despacho CONSEPE 50/2020, de 15 de março de 2020, que determina a suspensão de aulas e outras atividades curriculares presenciais dos cursos de graduação e pós-graduação da UFVJM em função da pandemia provocada pelo novo coronavírus COVID-19;

- o Parecer do CNE/CP nº 9/2020, de 9 de julho de 2020, que constitui um reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;

- a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

- a Portaria MEC nº 544, de 16 de Junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus COVID-19;

- a Resolução CONSEPE nº 9 , de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre a oferta em período extemporâneo (período especial) em caráter temporário e excepcional de atividades acadêmicas de forma não presencial nos cursos de graduação da UFVJM, em razão da Situação de Emergência em Saúde decorrente da pandemia da COVID-19;

- o § 1º do Art. 3º do Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

- a Nota Técnica GT COVID - 19, de novembro de 2020, do Ministério Público do Trabalho na defesa da saúde e demais direitos fundamentais de professores quanto ao trabalho por meio de plataformas virtuais e/ou em *home office* durante o período da pandemia da doença infecciosa COVID-19;

- a Resolução CONSEPE nº 34, de 20 de novembro de 2009, a qual institui o Programa de Formação Pedagógica Continuada para a Docência (FORPED) na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM;

- a Resolução CONSEPE nº 55, de 20 de setembro de 2017, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) e revoga a Resolução CONSEPE nº 01/2015;

- Resolução CONSEPE nº 02, de 21 de setembro de 2007, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

- Resolução CONSU nº 11, de 11 de abril de 2014, a qual reestrutura o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NACI), da UFVJM;

- Resolução CONSEPE nº 11, de 11 de abril de 2019, que estabelece o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.

- a necessidade de apoio institucional para que as aulas remotas possam acontecer de forma efetiva para todos as Unidades Curriculares ofertadas por meio do Ensino Remoto na UFVJM durante o período extemporâneo.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Instituir o Programa de Apoio Pedagógico e Tecnológico ao Ensino Remoto Emergencial nos Cursos de Graduação Presencial da UFVJM, que trata do provimento de suporte pedagógico e tecnológico aos docentes e discentes dos cursos presenciais da UFVJM durante a pandemia da COVID-19.

Parágrafo único. Para fins de aplicação desta Resolução, entende-se como Ensino Remoto as atividades pedagógicas não presenciais, vinculadas aos conteúdos curriculares de cada curso de cursos presenciais, por meio de tecnologias de informação e comunicação para fins de integralização da respectiva carga horária exigida.

Art. 2º O Programa de Apoio ao Ensino Remoto Emergencial nos Cursos de Graduação Presencial da UFVJM consiste em propiciar suporte pedagógico, tecnológico, com o apoio dos setores da UFVJM já responsáveis por tais ações, assim como instituir adaptações em programas institucionais já existentes de forma emergencial, enquanto durar a pandemia da COVID-19.

Parágrafo único: o Programa previsto no *caput* deste artigo inclui o Apoio ao Ensino Remoto Emergencial, a criação do Programa de Monitoria Remota e garantia da Acessibilidade estudantil, por meio de inclusão digital, durante o período da pandemia.

CAPÍTULO II

APOIO AO ENSINO REMOTO EMERGENCIAL

Art. 3º O Apoio ao Ensino Remoto é de responsabilidade da Divisão de Apoio Pedagógico/PROGRAD, do Programa de Formação Pedagógica Continuada para Docência (FORPED), da PROACE com o auxílio da DTI e da DEAD.

Parágrafo único: ao direcionar as demandas aos setores responsáveis, deverá ser observada a capacidade técnica e de execução de tais demandas inerentes aos mesmos no contexto de implantação das ações previstas no Programa.

CAPÍTULO III

PROGRAMA DE MONITORIA REMOTA

Art. 4º O Programa de Monitoria Remota tem como objetivo proporcionar aos discentes a participação efetiva e dinâmica no ensino remoto, no âmbito de determinada Unidade Curricular de cursos presenciais, ofertada durante a pandemia da COVID-19, sob a orientação direta do docente responsável pela Unidade Curricular (UC).

§ 1º Para fins de implementação da monitoria durante o ensino remoto emergencial, será realizado procedimento simplificado e estabelecidos critérios de distribuição de bolsas definidos pela Divisão de Assuntos Acadêmicos - DAA.

§ 2º A DAA poderá criar regras específicas para a Licenciatura em Educação do Campo.

Art. 5º Caberá ao docente responsável pela oferta da Unidade Curricular de forma remota requerer a participação no Programa de Monitoria Remota, mediante a realização dos procedimentos específicos.

Parágrafo único. Não se aplicam ao presente Programa atividades acadêmicas caracterizadas como “Atividades Complementares” ou “Estágio Curricular” ou “Trabalho de Conclusão de Curso” ou, ainda, Unidades Curriculares que não tenham sido ofertadas até então.

Art. 6º A bolsa de monitoria remota não é acumulável com nenhum outro tipo de bolsa no âmbito da UFVJM, exceto bolsas de auxílio estudantil, as quais não envolvem nenhum tipo de atividade desenvolvida pelo beneficiário.

CAPÍTULO IV

ACESSIBILIDADE DIGITAL

Art. 7º Caberá ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão fornecer o apoio e orientar docentes e discentes quanto ao que for necessário para o acompanhamento das aulas remotas pelos alunos com necessidades específicas de acessibilidade e inclusão.

CAPÍTULO V

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFVJM (CONSEPE).

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, vigorando e expirando seus efeitos de acordo com a legislação vigente.

JANIR ALVES SOARES

Presidente do Consepe

16. 1. Você cursou componentes curriculares no Ensino Remoto Emergencial 2020/5? *

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

17. 2. Em relação ao apoio tecnológico e pedagógico para o desenvolvimento dos estudos durante o Ensino Remoto Emergencial, você diria que está: *

Marcar apenas uma oval.

Muito satisfeito

Satisfeito

Indiferente

Insatisfeito

Muito insatisfeito

18. 3. Em relação ao apoio da Prograd para resolver suas demandas individuais ou coletivas da turma, você diria que está: *

Marcar apenas uma oval.

Muito satisfeito

Satisfeito

Indiferente

Insatisfeito

Muito insatisfeito

Não precisei do apoio da Prograd

19. 4. Em relação ao apoio da coordenação do curso para resolver suas demandas individuais ou coletivas da turma, você diria que está: *

Marcar apenas uma oval.

- Muito satisfeito
- Satisfeito
- Indiferente
- Insatisfeito
- Não precisei do apoio da coordenação do curso

20. 5. Em relação ao apoio do professor para resolver suas demandas individuais ou coletivas da turma, você diria que está: *

Marcar apenas uma oval.

- Muito satisfeito
- Satisfeito
- Indiferente
- Insatisfeito
- Muito insatisfeito
- Não precisei do apoio do professor(a)

21. 6. Em relação aos recursos tecnológicos e ferramentas disponíveis, bem como o acesso a eles para a realização dos estudos, você diria que está: *

Marcar apenas uma oval.

- Muito satisfeito
- Satisfeito
- Indiferente
- Insatisfeito
- Muito insatisfeito

22. 7. As ferramentas utilizadas para o desenvolvimento das atividades atendem/atenderam aos objetivos de aprendizagem propostos pela unidade curricular de forma: *

Marcar apenas uma oval.

- Muito satisfatória
- Satisfatória
- Indiferente
- Insatisfatória
- Muito insatisfatória

23. 8. Os materiais utilizados para o desenvolvimento das atividades atendem/atenderam aos objetivos de aprendizagem de forma: *

Marcar apenas uma oval.

- Muito satisfatória
- Satisfatória
- Indiferente
- Insatisfatória
- Muito insatisfatória

24. 9. As atividades e trabalhos solicitados pelo professor(a) contribuíram para o meu aprendizado, observando a relação entre o conteúdo e sua aplicabilidade, de forma: *

Marcar apenas uma oval.

- Muito satisfatória
- Satisfatória
- Indiferente
- Insatisfatória
- Muito insatisfatória

25. 10. Em relação às estratégias utilizadas pelo professor(a) para sanar as dúvidas por meio de fóruns, lives, mensagens, e-mails, entre outros canais de comunicação, você diria que está: *

Marcar apenas uma oval.

- Muito satisfeito
- Satisfeito
- Indiferente
- Insatisfeito
- Muito insatisfeito

26. 11. A forma de avaliação adotada na disciplina foi informada nos Planos de Ensino? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não

27. 12. As avaliações realizadas foram compatíveis com os conteúdos e temas apresentados? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não

28. 13. O (a) professor (a) disponibilizou os resultados da avaliação de forma explícita, permitindo a compreensão do que pode ser melhorado ou revisto? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não

29. 14. Em relação à sua participação e comprometimento no desenvolvimento das atividades curriculares propostas, você diria que está: *

Marcar apenas uma oval.

- Muito satisfeito
 Satisfeito
 Indiferente
 Insatisfeito
 Muito insatisfeito

30. 15. Você realizou, com compromisso ético, as atividades propostas, individuais e em grupo? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não

31. 16. Você participou das interações ou encontros virtuais quando propostos pelo professor(a)? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não

32. 17. Você seguiu orientações dos professores acerca do conteúdo programático de forma sistemática? *

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

33. 18. Você realizou as leituras solicitadas pelo(a) professor(a)? *

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

34. 19. No geral, como você se sente/sentiu em relação ao Ensino Remoto Emergencial da UFVJM? *

Marcar apenas uma oval.

Muito satisfeito

Satisfeito

Indiferente

Insatisfeito

Muito insatisfeito

35. 20. Deixe seus comentários, críticas ou sugestões em relação ao período extemporâneo 2020/5.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

24. Caso seja docente de mais de um curso, informe-nos abaixo:

25. 1. Você ofertou unidades curriculares no Ensino Remoto Emergencial 2020/5? *

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

26. 2. Com relação ao seu acesso a equipamentos (computador, câmera, microfone etc.) ou serviços (internet, licenças, etc.) adequados para a condução do Ensino Remoto Emergencial, você diria que está: *

Marcar apenas uma oval.

Muito satisfeito

Satisfeito

Indiferente

Insatisfeito

Muito insatisfeito

27. 3. Com relação ao seu ambiente de trabalho durante as aulas do Ensino Remoto Emergencial, você diria que está: *

Marcar apenas uma oval.

- Muito satisfeito
- Satisfeito
- Indiferente
- Insatisfeito
- Muito insatisfeito

28. 4. Como você se sente/sentiu em relação aos aspectos de infraestrutura e prática pedagógica para lecionar no formato remoto: *

Marcar apenas uma oval.

- Muito satisfeito
- Satisfeito
- Indiferente
- Insatisfeito
- Muito insatisfeito

29. 5. Com relação às ferramentas adotadas pela UFVJM para o Ensino Remoto Emergencial (Moodle, RNP, Google Meet, Google Classroom) e ao atendimento das suas necessidades durante as aulas, você diria que está: *

Marcar apenas uma oval.

- Muito satisfeito
- Satisfeito
- Indiferente
- Insatisfeito
- Muito insatisfeito

30. 6. Quais ferramentas você utiliza/utilizou para lecionar durante o Ensino Remoto Emergencial? *

Marque todas que se aplicam.

- Moodle
 Zoom
 RNP
 Google Meet
 Google Classroom

Outro: _____

31. 7. Com relação ao suporte técnico disponibilizado para o uso de equipamentos e plataformas durante o Ensino Remoto Emergencial, você diria que está? *

Marcar apenas uma oval.

- Muito satisfeito
 Satisfeito
 Indiferente
 Insatisfeito
 Muito insatisfeito

32. 8. Com relação aos treinamentos e capacitações disponibilizados para o uso de equipamentos e plataformas durante o Ensino Remoto Emergencial, você diria que está: *

Marcar apenas uma oval.

- Muito satisfeito
 Satisfeito
 Indiferente
 Insatisfeito
 Muito insatisfeito

33. 9. Com base na sua experiência, como você avalia a adaptação dos conteúdos das suas aulas do formato presencial para o formato remoto: *

Marcar apenas uma oval.

- Muito satisfatória
- Satisfatória
- Indiferente
- Insatisfatória
- Muito insatisfatória

34. 10. Como você avalia a participação e o desempenho dos alunos nas atividades do ensino remoto? *

Marcar apenas uma oval.

- Muito satisfatórios
- Satisfatórios
- Indiferente
- insatisfatórios
- Muito insatisfatórios

35. 11. Sobre a sua metodologia utilizada nas atividades do ensino remoto, você considera: *

Marcar apenas uma oval.

- Muito satisfatória
- Satisfatória
- Indiferente
- Insatisfatória
- Muito insatisfatória

36. 12. Quais as estratégias avaliativas estão sendo utilizadas durante as suas aulas remotas? *

Marque todas que se aplicam.

- Prova de múltipla escolha
 Trabalhos
 Prova dissertativa
 Seminários
 Grupos de discussão

Outro: _____

37. 13. As avaliações que você está realizando acontecem em intervalos: *

Marque todas que se aplicam.

- Semanais
 Quinzenais
 Mensais

Outro: _____

38. 14. Com que frequência acontece o feedback para os estudantes em relação aos resultados das avaliações? *

Marque todas que se aplicam.

- Semanalmente
 Quinzenalmente
 Mensalmente

Outro: _____

39. 15. Como você avalia a sua experiência com o ensino remoto durante a pandemia?

*

Marcar apenas uma oval.

- Muito satisfatória
- Satisfatória
- Indiferente
- Insatisfatória
- Muito insatisfatória

40. 16. Neste momento de pandemia, enquanto realiza suas atividades, você também está responsável pelos cuidados de outra(s) pessoa(s)? *

Marcar apenas uma oval.

- Sim, e os cuidados estão afetando as atividades de ensino.
- Sim, mas os cuidados não estão afetando as atividades de ensino.
- Não.

41. 17. Deixe seus comentários, críticas e/ou sugestões em relação ao período extemporâneo 2020/5.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Calendário Acadêmico



Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020- Art 3º

Dezembro/2020 (19 dias letivos)						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

07 Ponto facultativo em Diamantina, Teófilo Otoni e Unai

08 Feriados municipais em Diamantina, Teófilo Otoni e Unai

01 a 11 - Período para solicitar colação de Grau

10 - Último dia para solicitar Colação de Grau Antecipada (Art. 131 § 1º da Resolução 11/2019)

24 - Término das aulas do período 2020/5

25 - Natal

26 a 31 - Recesso Natal e Ano Novo

Calendário Acadêmico



Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020- Art 3º

Janeiro/2021						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

01 - Feriado Nacional

15 - Feriado Municipal em Unaí

04 a 06 - Período para aplicação do Exame Final

08 - Último dia para lançamento das notas, fechamento das turmas no e-campus e entrega das folhas de aproveitamento na DRCA período 2020/5

14 e 15 - Período para solicitar reingresso para 2020/1

22 - Resultado e reativação dos reingressantes para retorno em 2020/1

27 - Matrícula em Unidade Curricular Isolada na DRCA Unaí (apenas aos inscritos e deferidos do Campus Unaí)

26 - Colação de Grau Oficial:

- Cursos de Diamantina (exceto BCT e BHU)

27 - Colação de Grau Oficial

- Cursos de Janaúba (opcional para o BCT)

- Cursos do Mucuri (exceto BCT e FACSAB)

- Cursos de Unaí (opcional para o BCA)

28 - Colação de Grau Oficial FACSAB

29 - Último dia para retificação de notas do semestre 2020/5

Calendário Acadêmico



Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020- Art 3º

Fevereiro/2021 (21 dias letivos)						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

6, 13, 20 e 27 - Sábados letivos

16 - Feriado Nacional - Carnaval

15 e 17 - Ponto facultativo

01- Reinício do Semestre Letivo 2020/1

01 a 06 - Período de ajuste de matrícula com os coordenadores

01 a 06 - Matrícula em unidades curriculares dos reingressantes nas coordenações de curso

1 a 6 - Período de abertura de Edital de Monitoria

01 a 12/02 - Período para solicitar:

- Exame de Suficiência na Coordenação do curso

- Extraordinário Aproveitamento de Estudos no Colegiado do curso

19 a 20 - Período para solicitar Cancelamento de Matrícula em Unidade Curricular

22 a 26 - Período para solicitar Aproveitamento de Estudos na Coordenação do curso

23 - Publicação da lista dos discentes desligados em 2020/1

Calendário Acadêmico



Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020- Art 3º

Março/2021 (27 dias letivos)						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

06, 13, 20 e 27 - Sábados letivos

01 a 03 - Período para solicitar Trancamento de Matrícula

08 - Retirada do comprovante de matrícula pelos discentes no e-Campus

29 a 31 - Período para solicitar Reingresso - retorno em 2020/2

31 - Último dia para solicitar Rematrícula para retorno em 2020/2

Calendário Acadêmico



Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020- Art 3º

Abril/2021 (23 dias letivos)						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

10, 17 e 24 - Sábados letivos

02 - Feriado nacional - Sexta-feira da Paixão

21 - Feriado nacional - Tiradentes

05 a 30 - Período que a DAA vai receber a documentação de estudantes da UFVJM para Mobilidade Acadêmica/Andifes para outras IFES - 2020/2

30- Prazo final de recebimento na DAA, de documentos dos discentes da UFVJM que farão Mobilidade Acadêmica/Andifes em outras IFES – 2020/2.

05 - Início do prazo de preenchimento do Instrumento de Avaliação do Ensino pelos discentes e docentes referente à 2020/1

05 a 20 Lançamento dos horários de aula e Plano de Oferta de Unidade Curricular no e-Campus para 2020/2

22/04 a 28/05 - período para ajuste no e-Campus pelos Coordenadores e Chefes de Departamento no Plano de Oferta de Unidade Curricular para 2020/2

05 a 07 -Período para solicitar Dilação de Prazo 2020/2

22 a 26 - Período para solicitar colação de grau

Calendário Acadêmico



Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020- Art 3º

Maio/2021 (6 dias letivos não modulares; 12 dias letivos modulares e FACSAE)						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

08 e 29 - Sábados letivos

01 - Feriado Nacional - Dia do Trabalho

08 - Término do semestre letivo 2020/1 (77 dias letivos)

15 - Término do Semestre 2020/1 para os cursos modulares e FACSAE (83 dias letivos)

05 a 31 - Período que a DAA vai receber a documentação de estudantes de outras IFES para Mobilidade Acadêmica/Andifes na UFVJM - 2020/2

08 - Último dia para solicitar Colação de Grau Antecipada para os cursos presenciais não modulares (Art. 131 § 1º da Resolução 11/2019)

12 e 13 - Exame Final para cursos não modulares

15- Último dia para solicitar Colação de Grau Antecipada para os cursos presenciais modulares e da FACSAE (Art. 131 § 1º da Resolução 11/2019)

15 - Último dia para lançamento das notas, fechamento das turmas no e-campus e entrega das folhas de aproveitamento na DRCA dos cursos não modulares

19 e 20 - Exame Final cursos modulares e FACSAE

22 - Último dia para lançamento das notas, fechamento das turmas no e-campus e entrega das folhas de aproveitamento na DRCA dos cursos modulares e FACSAE

Calendário Acadêmico



Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020- Art 3º

28 - Último dia de preenchimento do Instrumento de Avaliação do Ensino pelos discentes e docentes referente à 2020/1

28 - Último dia do período para ajuste no e-Campus pelos Coordenadores e Chefes de Departamento no Plano de Oferta de Unidade Curricular para 2020/2

21- Último dia para preenchimento pelos docentes e envio aos coordenadores de curso dos Planos de Ensino de 2020/2, no e-Campus.

20 -Colação de Grau Oficial:

- BHu

- BC&T (Diamantina, Janaúba e Mucuri)

- Demais cursos do IECT/Janaúba

- BCA

19 -Matrícula na Prograd de discente ingressante pelo convênio PEC-G

24 e 25 - Inscrição para Transição BCA, BHu e BC&T

20 - Resultado e reativação do ingressante por rematrícula e do reingressante após trancamento de matrícula, que retornará para o curso em 2020/2

21- Resultado da solicitação de dilação de prazo

26- Resultado da transição dos bacharelados interdisciplinares

26 e 27 - Colação de Grau Oficial - demais cursos de todos os campi

28 - Colação de Grau Oficial FACSAE

26 a 29 - Pré-matrícula para 2020/2 do veterano, do ingressante da Transição, ingressante por Reopção de Curso, Transferência e Obtenção de Novo Título e reativado após rematrícula e pelo reingresso após trancamento de matrícula

31- Análise da Pré-matrícula no sistema e disponibilização do resultado no e-Campus

25 - Último dia para o coordenador de curso aprovar e disponibilizar no e-Campus, os planos de ensino de 2020/2

24 a 26 - Inscrição, na Secretaria do curso ou do Departamento, para cursar Unidade Curricular Isolada em 2020/2

31 - Último dia para retificação de nota referente à 2020/1

Calendário Acadêmico



Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020- Art 3º

31- Prazo final de recebimento na DAA, de documentos dos discentes de outras IES que farão Mobilidade Acadêmica/Andifes para a UFVJM – 2020/2.

31/05 a 10/06 - Período para solicitar Reconsideração de Cancelamento de Matrícula para retorno em 2020/2

Calendário Acadêmico



Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020- Art 3º

Junho/2021 (*21 dias letivos)						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	*19
20	21	22	23	*24	25	26
27	28	*29	30			

1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30	*21 dias letivos em Diamantina e Unaí
1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 28, 29 e 30	*21 dias letivos em Janaúba
1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 30	* 21 dias letivos em Teófilo Otoni

5 - Sábado letivo Janaúba

12, 19 e 26 - Sábados letivos Teófilo Otoni

26 - Sábado letivo Diamantina e Unaí

03 - Corpus Christi (Ponto facultativo)

13 - Feriado Municipal - Diamantina e Unaí

11 e 24 - Feriado Municipal - Janaúba

29 - Feriado Municipal - Teófilo Otoni

01 - Início do semestre letivo 2020/2

01 - 1º dia letivo: recepção de calouros em todos os campi

31/05 a 02/06 - Período para solicitar Reconsideração de Cancelamento de Matrícula para retorno em 2020/2

01 a 11 - Ajuste de matrícula com os coordenadores de cursos

07 a 18 - Submissão de propostas ao FORPED

Calendário Acadêmico



Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020- Art 3º

14- Resultado da Reconsideração de Cancelamento de Matrícula. Consequentemente, Matrícula pela Prograd para 2020/2

14 a 25 - Período para solicitar:

- Exame de Suficiência na Coordenação do curso

- Extraordinário Aproveitamento de Estudos no Colegiado do curso

17 - Encaminhamento, pela secretaria do curso, do resultado da solicitação de inscrição em Unidade Curricular Isolada para o discente e para a DRCA

18 - Matrícula na DRCA em Unidade Curricular Isolada

28 a 30 - Período para solicitar Cancelamento de Matrícula Unidade Curricular

28 a 02/07 - Período para solicitar Aproveitamento de Estudos na Coordenação do curso

30 - Publicação da lista dos discentes desligados em 2020/2

Calendário Acadêmico



Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020- Art 3º

Julho/2021 (27 dias letivos)						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

03, 10, 17, 24 e 31 - Sábados letivos

28/06 a 02/07 - Período para solicitar Aproveitamento de Estudos na Coordenação do curso

05 a 07 - Período para solicitar Trancamento de Matrícula

12 - Retirada do comprovante de matrícula pelos discentes no e-Campus

Acadêmica/Andifes em outras IFES – 2020/2

Calendário Acadêmico



Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020- Art 3º

Agosto/2021 (26 dias letivos)						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

07, 14, 21 e 28 - Sábados letivos

23 - Início do prazo de preenchimento do Instrumento de Avaliação do Ensino pelos discentes e docentes referente à 2020/2

09 a 23 - Lançamento dos horários de aula e Plano de Oferta de Unidade Curricular no e-Campus para 2021/1

24/08 a 30/09 - período para ajuste no e-Campus pelos Coordenadores e Chefes de Departamento no Plano de Oferta de Unidade Curricular para 2021/1

04 a 06 - Período para solicitar Dilação de Prazo 2021/1

02 a 04 - Período para solicitar Reingresso - retorno em 2021/1

10 - Último dia para solicitar Rematrícula para retorno em 2021/1

16 a 18 - Período para solicitar colação de grau

Calendário Acadêmico



Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020- Art 3º

Setembro/2021						
3 dias letivos não modulares						
7 dias letivos modulares e FACSAB						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

4 - Sábado letivo

03- Término do semestre letivo 2020/2 (77 dias letivos)

07 - Feriado Nacional – Independência do Brasil

10 - Término do Semestre 2020/1 para os cursos modulares e FACSAB (81 dias letivos)

03 - Último dia para solicitar Colação de Grau Antecipada para os cursos presenciais não modulares (Art. 131 § 1º da Resolução 11/2019)

01 a 30 - Período que a DAA vai receber a documentação de estudantes da UFVJM para Mobilidade Acadêmica/Andifes para outras IFES - 2020/2

30- Prazo final de recebimento na DAA, de documentos dos discentes da UFVJM que farão Mobilidade Acadêmica/Andifes em outras IFES – 2020/2.

Acadêmica/Andifes para outras IFES – 2020/2

07 e 08 - Exame Final cursos não modulares

10- Último dia para solicitar Colação de Grau Antecipada para os cursos presenciais modulares e da FACSAB (Art. 131 § 1º da Resolução 11/2019)

11 - Último dia para lançamento das notas, fechamento das turmas no e-campus e entrega das folhas de aproveitamento na DRCA dos cursos não modulares

14 e 15 - Exame Final cursos modulares e FACSAB

Calendário Acadêmico



Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020- Art 3º

- 18** - Último dia para lançamento das notas, fechamento das turmas no e-campus e entrega das folhas de aproveitamento na DRCA dos cursos modulares e FACSAE
- 30 - Último dia de preenchimento do Instrumento de Avaliação do Ensino pelos discentes e docentes referente à 2020/2
- 30 - Último dia do período para ajuste no e-Campus pelos Coordenadores e Chefes de Departamento no Plano de Oferta de Unidade Curricular para 2021/1
- 24- Último dia para preenchimento pelos docentes e envio aos coordenadores de curso dos Planos de Ensino de 2021/1, no e-Campus.
- 21** -Colação de Grau Oficial:
 - BHu
 - BC&T (Diamantina, Janaúba e Mucuri)
 - Demais cursos do ICET
 - Demais cursos do IECT/Janaúba
 - Unaí
- 21** -Matrícula na Prograd de aluno ingressante pelo convênio PEC-G
- 23 a 25** - Inscrição para Transição BCA, BHu e BC&T
- 23** - Resultado e reativação do ingressante por rematrícula e do reingressante após trancamento de matrícula, que retornará para o curso em 2021/1
- 24**- Resultado da solicitação de dilação de prazo
- 27**- Resultado da transição dos bacharelados interdisciplinares
- 27 a 30** - Pré-matrícula para 2021/1 do veterano, do ingressante da Transição, ingressante por Reopção de Curso, Transferência e Obtenção de Novo Título e reativado após rematrícula e pelo reingresso após trancamento de matrícula
- 28 e 29** - Colação de Grau Oficial - demais cursos dos campi de Diamantina
- 30** - Colação de Grau Oficial FACSAE
- 30- Último dia para o coordenador de curso aprovar e disponibilizar no e-Campus, os planos de ensino de 2021/1

Calendário Acadêmico



Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020- Art 3º

21 a 23 - Inscrição, na Secretaria do curso ou do Departamento, para cursar Unidade Curricular Isolada em 2021/1

27/09 a 01/10 - Período para solicitar Reconsideração de Cancelamento de Matrícula para retorno em 2021/1

Calendário Acadêmico



Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020- Art 3º

Outubro/2021 (19 dias letivos)						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

9, 16 e 23 - Sábados letivos

11 – Ponto facultativo

12 - Feriado Nacional

28 - Ponto facultativo - Dia do Servidor Público

27/09 a 01 - Período para solicitar Reconsideração de Cancelamento de Matrícula para retorno em 2021/1

01- Análise da Pré-matrícula no sistema e disponibilização do resultado no e-Campus

01- Último dia para retificação de nota referente à 2020/2

04- Início do semestre letivo 2021/1

04 - 1º dia letivo: recepção de calouros em todos os campi

04 a 08 - Ajuste de matrícula com os coordenadores de cursos

04 a 18 - Submissão de propostas ao FORPED

13 a 22 - Período para solicitar:

- Exame de Suficiência na Coordenação do curso

- Extraordinário Aproveitamento de Estudos no Colegiado do curso

13 - Resultado da Reconsideração de Cancelamento de Matrícula. Conseqüentemente, Matrícula pela Prograd para 2020/2

14 - Encaminhamento, pela secretaria do curso, do resultado da solicitação de inscrição em Unidade Curricular Isolada para o discente e para a DRCA

15 - Matrícula na DRCA em Unidade Curricular Isolada

Calendário Acadêmico



Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020- Art 3º

26 e 27 - Período para solicitar Cancelamento de Matrícula Unidade Curricular

27 - Publicação da lista dos discentes desligados em 2020/2

30- Prazo final de recebimento na DAA, de documentos dos discentes de outras IES que farão Mobilidade Acadêmica/Andifes para a UFVJM – 2020/2.

Calendário Acadêmico



Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020- Art 3º

Novembro/2021 (24 dias letivos)						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

6, 13, 20 e 27 - Sábados letivos

02 - Feriado Nacional - Finados

15 - Feriado Nacional - Proclamação da República

20 - Dia Nacional da Consciência Negra

03 a 05 - Período para solicitar Trancamento de Matrícula

08 - Retirada do comprovante de matrícula pelos discentes no e-Campus

08 a 12 - Período para solicitar Aproveitamento de Estudos na Coordenação do curso

Calendário Acadêmico



Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020- Art 3º

Dezembro/2021 (19 dias letivos)						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

04, 11 e 18 - Sábados letivos

08 - Feriado Municipal em Diamantina, Teófilo Otoni e Unai

24 e 31 - Recesso Natal e Ano Novo

Calendário Acadêmico



Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020- Art 3º

Janeiro/2022 (25 dias letivos)						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

01 - Feriado Nacional

15 - Feriado municipal - Unai

15, 22 e 29 Sábado letivo

04 a 06 - Período para solicitar Reingresso - retorno em 2021/2

07 - Último dia para solicitar Matrícula para retorno em 2021/2

11 a 13 - Período para solicitar Dilação de Prazo 2021/1

18 a 20 - Período para solicitar colação de Grau

13 - Início do prazo de preenchimento do Instrumento de Avaliação do Ensino pelos discentes e docentes referente à 2021/1

Calendário Acadêmico



Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020- Art 3º

Fevereiro/2022						
13 dias letivos não modulares						
19 dias letivos modulares e FACSAB						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

5,12 e 19 - Sábados letivos

15 - Término do semestre 2021/1 (100 dias letivos)

22 - Término do Semestre 2020/1 para os cursos modulares e FACSAB (106 dias letivos)

15 - Último dia para solicitar Colação de Grau Antecipada para os cursos presenciais não modulares (Art. 131 § 1º da Resolução 11/2019)

17 e 18- Exame Final cursos não modulares

22- Último dia para solicitar Colação de Grau Antecipada para os cursos presenciais modulares e da FACSAB (Art. 131 § 1º da Resolução 11/2019)

28 - Último dia para lançamento das notas, fechamento das turmas no e-campus e entrega das folhas de aproveitamento na DRCA dos cursos não modulares

Calendário Acadêmico



Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020- Art 3º

Março/2022(10 dias de 2021/2)						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

1 - Feriado - Carnaval

26 - Sábado letivo

21- Início do semestre 2021/2

03 a 04 - Exame Final cursos modulares e FACSAE

07 - Último dia para lançamento das notas, fechamento das turmas no e-campus e entrega das folhas de aproveitamento na DRCA dos cursos modulares e FACSAE

08 -Colação de Grau Oficial:

- BHu
- BC&T (Diamantina, Janaúba e Mucuri)
- Demais cursos do ICET
- Demais cursos do IECT/Janaúba
- Unai

10 a 12 - Inscrição para Transição BCA, BHu e BC&T

14 - Último dia para o coordenador de curso aprovar e disponibilizar no e-Campus, os planos de ensino de 2021/1

14 - Resultado da transição dos bacharelados interdisciplinares

15 - Matrícula na Prograd de aluno ingressante pelo convênio PEC-G

15 e 16 - Colação de Grau Oficial - demais cursos dos campi de Diamantina

17 - Colação de Grau Oficial FACSAE

Calendário Acadêmico



Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020- Art 3º

- 14 a 17** - Pré-matrícula para 2021/2 do veterano, do ingressante da Transição, ingressante por Reopção de Curso, Transferência e Obtenção de Novo Título e reativado após re matrícula e pelo reingresso após trancamento de matrícula
- 18** - Análise da Pré-matrícula no sistema e disponibilização do resultado no e-Campus
- 14 a 18** - Período para solicitar Reconsideração de Cancelamento de Matrícula para retorno em 2021/2
- 07 a 09** - Inscrição, na Secretaria do curso ou do Departamento, para cursar Unidade Curricular Isolada em 2021/2
- 18** - Último dia para retificação de nota referente à 2021/1
- 21** - 1º dia letivo: recepção de calouros em todos os campi
- 21 a 25** - Ajuste de matrícula com os coordenadores de cursos
- 28** - Resultado da Reconsideração de Cancelamento de Matrícula. Conseqüentemente, Matrícula pela Prograd para 2021/2

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.013249/2020-30

Interessado: Pró-Reitoria de Graduação, Conselho de Graduação

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Portaria nº. 1.190, de 22 de junho de 2020, encaminha os documentos anexos 0221275, 0221277, 0222058 e 0221259 para análise e deliberação do Conselho de Graduação da UFVJM.



Documento assinado eletronicamente por **Orlanda Miranda Santos, Pro-Reitor(a)**, em 20/11/2020, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0222065** e o código CRC **7C87EB3B**.

Referência: Processo nº 23086.013249/2020-30

SEI nº 0222065

Calendário Acadêmico



Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020 - Art. 3º

Dezembro/2020 (19 dias letivos)						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

07 Ponto Facultativo em Diamantina, Teófilo Otoni e Unai

08 Feriado Municipal em Diamantina, Teófilo Otoni e Unai

01 a 11 - Período para solicitar colação de Grau

23 - Último dia para solicitar Colação de Grau Antecipada (Art. 131, § 1º da Resolução 11/2019)

24 - Término das Aulas do Período 2020/5

25 - Natal

26 a 31 - Recesso Natal e Ano Novo

Calendário Acadêmico



Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020 - Art. 3º

Janeiro/2021						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

01 - Feriado Nacional

15 - Feriado Municipal em Unai

04 a 06 - Período para aplicação do Exame Final do período 2020/5.

08 - Último dia para lançamento das notas e fechamento das turmas no e-Campus do período 2020/5.

11 a 15 - Período para as coordenações de curso incluírem no e-campus Componentes Curriculares para 2020/1.

11 a 15 - Período para as coordenações de curso solicitarem à PROGRAD o cancelamento de Componentes Curriculares de 2020/1.

14 e 15 - Período para solicitar Reingresso para 2020/1.

20 - Último dia para alteração e reenvio dos planos de ensino de 2020/1 no e-Campus.

22 - Último dia para o coordenador de curso aprovar e disponibilizar, no e-Campus, os planos de ensino adaptados para o ensino remoto 2020/1.

22 - Resultado e reativação dos reingressantes após trancamento de matrícula, que retornarão para o curso em 2020/1.

25 - Início do período de ajuste de matrícula com os coordenadores de curso.

27 - Matrícula em Unidade Curricular Isolada na DRCA, Campus Unai.

26 - Colação de Grau Oficial - Cursos de Diamantina (opcional BCT e BHU).

27 - Colação de Grau Oficial:

- Cursos de Janaúba (opcional para o BCT);

Calendário Acadêmico



Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020 - Art. 3º

- Cursos do Mucuri (opcional BCT e exceto FACSAB);
- Cursos de Unaí (opcional para o BCA).
- 28** - Colação de Grau Oficial FACSAB.
- 29** - Último dia para retificação de notas do semestre 2020/5.

Calendário Acadêmico



Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020 - Art. 3º

Fevereiro/2021 (21 dias letivos)						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

6, 13, 20 e 27 - Sábados Letivos

16 - Feriado Nacional - Carnaval

15 e 17 - Ponto Facultativo

01- Reinício do Semestre Letivo 2020/1

06 - Último dia de ajuste de matrícula com os coordenadores de curso.

01 a 06 - Matrícula em Unidades Curriculares dos reingressantes nas coordenações de curso.

01 a 05 - Período de abertura de Edital de Monitoria 2020/1.

01 a 12 - Período para solicitar:

- Exame de Suficiência na coordenação do curso;
- Extraordinário Aproveitamento de Estudos no Colegiado do curso.

19 a 20 - Período para solicitar Cancelamento de Matrícula em Componentes Curriculares.

22 a 26 - Período para solicitar Aproveitamento de Estudos na coordenação do curso.

23 - Publicação da lista dos discentes desligados em 2020/1.

Calendário Acadêmico



Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020 - Art. 3º

Março/2021 (27 dias letivos)						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

06, 13, 20 e 27 - Sábados Letivos

03 - Último dia para solicitar Trancamento de Matrícula 2020/1.

08 - Retirada do comprovante de matrícula pelos discentes no e-Campus.

Calendário Acadêmico



Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020 - Art. 3º

Abril/2021 (22 dias letivos)						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

10, 17 e 24 - Sábados Letivos

01 - Ponto Facultativo

02 - Feriado Nacional - Sexta-feira da Paixão

21 - Feriado Nacional - Tiradentes

05 a 30 - Período que a DAA receberá a documentação de discentes da UFVJM para Mobilidade Acadêmica/Andifes para outras IFES - 2020/2.

30 - Prazo final de recebimento pela DAA/PROGRAD de documentos dos discentes da UFVJM que farão Mobilidade Acadêmica/Andifes em outras IFES – 2020/2.

05 - Início do prazo de preenchimento do Instrumento de Avaliação do Ensino pelos discentes e docentes referente ao semestre 2020/1.

05 a 07 - Período para solicitar Dilação de Prazo para 2020/2.

05 a 20 Lançamento dos horários de aula e Plano de Oferta de Componentes Curriculares no e-Campus para 2020/2.

22/04 a 28/05 - Período de ajuste do Plano de Oferta de Componentes Curriculares de 2020/2, no e-Campus, pelos coordenadores e chefes de departamento.

22 a 26 - Período para solicitar Colação de Grau.

Calendário Acadêmico



Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020 - Art. 3º

Maio/2021 (14 dias letivos)						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

08 - Sábado Letivo

01 - Feriado Nacional - Dia do Trabalho

18 - Término do Semestre Letivo cursos não modulares 2020/1

24 - Término do Semestre 2020/1 para os cursos modulares

03 - Último dia para solicitar Rematrícula para retorno em 2020/2.

03 a 06 - Período para solicitar Reingresso para retorno em 2020/2.

05 a 31 - Período que a DAA receberá a documentação de estudantes de outras IFES para Mobilidade Acadêmica/Andifes na UFVJM - 2020/2.

18 - Último dia para solicitar Colação de Grau Antecipada para os cursos presenciais não modulares (Art. 131, § 1º da Resolução 11/2019).

20 - Resultado e reativação do ingressante por rematrícula e do reingressante após trancamento de matrícula, que retornará para o curso em 2020/2.

21 - Resultado da solicitação de Dilação de Prazo para 2020/2.

21 - Último dia para preenchimento pelos docentes e envio aos coordenadores de curso dos Planos de Ensino de 2020/2 no e-Campus.

22 - Último dia para lançamento das notas e fechamento das turmas dos cursos modulares no e-Campus.

19 - Matrícula na PROGRAD de discente ingressante pelo convênio PEC-G.

- 24-** Último dia para solicitar Colação de Grau Antecipada para os cursos presenciais modulares (Art. 131, § 1º da Resolução 11/2019).
- 24 e 25** - Exame Final para cursos não modulares.
- 27** - Último dia para lançamento das notas e fechamento das turmas dos cursos não modulares no e-Campus.
- 28 a 31** - Exame Final para cursos modulares.
- 25** - Último dia para o coordenador de curso aprovar e disponibilizar, no e-Campus, os planos de ensino de 2020/2.
- 24 a 26** - Inscrição, na Secretaria do curso ou do Departamento, para cursar Unidade Curricular Isolada em 2020/2.
- 28** - Último dia de preenchimento do Instrumento de Avaliação do Ensino pelos discentes e docentes referente ao semestre 2020/1.
- 28** - Último dia do período de ajuste do Plano de Oferta de Componentes Curriculares de 2020/2, no e-Campus, pelos coordenadores e chefes de departamentos.
- 31-** Prazo final de recebimento pela DAA/PROGRAD de documentos dos discentes de outras IES que farão Mobilidade Acadêmica/Andifes para a UFVJM – 2020/2.

Calendário Acadêmico

Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020 - Art. 3º

Junho/2021 (*13 dias letivos)						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29 e 30	*13 dias letivos em Diamantina e Unaí
14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 26, 28, 29 e 30	*13 dias letivos em Janaúba
14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, e 30	* 13 dias letivos em Teófilo Otoni

14 - Início do Semestre Letivo 2020/2

03 - Ponto Facultativo - Corpus Christi

13 - Feriado Municipal - Diamantina e Unaí

11 e 24 - Feriado Municipal - Janaúba

19 e 26 - Sábados Letivos em Janaúba e Teófilo Otoni

29 - Feriado Municipal - Teófilo Otoni

01 - Colação de Grau Oficial:

- BCA;

- BHu;

Calendário Acadêmico



Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020 - Art. 3º

- BC&T (Diamantina, Janaúba e Mucuri);
- Cursos de Janaúba.
- 04 a 07** - Inscrição para Transição BCA, BHU e BC&T.
- 08**- Resultado da Transição dos Bacharelados Interdisciplinares.
- 08 a 10** - Pré-matrícula para 2020/2 do veterano; do ingressante por Transição, por Reopção de Curso, Transferência e Obtenção de Novo Título; do reativado após Rematrícula e do Reingresso após trancamento de matrícula.
- 11**- Análise da Pré-matrícula no sistema e disponibilização do resultado no e-Campus.
- 11** - Último dia para retificação de nota referente ao semestre 2020/1.
- 14** - 1º dia letivo: recepção de calouros em todos os *campi*.
- 14 a 18** - Período de abertura de Edital de Monitoria 2020/2.
- 14 e 15** - Período para solicitar Reconsideração de Cancelamento de Matrícula para retorno em 2020/2.
- 14 a 25** - Ajuste de matrícula com os coordenadores de cursos.
- 14 a 25** - Submissão de propostas ao FORPED.
- 16 e 17**- Colação de Grau Oficial - demais cursos de todos os *campi*.
- 18** - Colação de Grau Oficial FACSAB.
- 21 a 30** - Período para solicitar:
 - Exame de Suficiência na coordenação do curso;
 - Extraordinário Aproveitamento de Estudos no Colegiado do curso.
- 24** - Encaminhamento, pela secretaria do curso, do resultado da solicitação de inscrição em Unidade Curricular Isolada para o discente e para a DRCA.
- 25** - Matrícula na DRCA em Unidade Curricular Isolada.
- 28**- Resultado da Reconsideração de Cancelamento de Matrícula e, conseqüentemente, Matrícula pela PROGRAD para 2020/2.

Calendário Acadêmico



Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020 - Art. 3º

Julho/2021 (27 dias letivos)						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

03, 10, 17, 24 e 31 - Sábados Letivos

01 a 03 - Período para solicitar Cancelamento de Matrícula Componentes Curriculares.

01 a 06 - Período para solicitar Aproveitamento de Estudos na coordenação do curso.

09 - Publicação da lista dos discentes desligados em 2020/2.

08 - Último dia para solicitar Trancamento de Matrícula para 2020/2.

14 - Retirada do comprovante de matrícula pelos discentes no e-Campus.

Calendário Acadêmico



Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020 - Art. 3º

Agosto/2021 (26 dias letivos)						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

07, 14, 21 e 28 - Sábados Letivos

04 a 06 - Período para solicitar Dilação de Prazo para 2021/1.

09 a 23 - Lançamento dos horários de aula e Plano de Oferta de Componentes Curriculares no e-Campus para 2021/1.

23 - Início do prazo de preenchimento do Instrumento de Avaliação do Ensino pelos discentes e docentes referente ao semestre 2020/2.

24/08 a 30/09 - Período de ajuste do Plano de Oferta de Componentes Curriculares de 2021/1, no e-Campus, pelos coordenadores e chefes de departamento.

30 e 31 - Período para solicitar Colação de Grau.

Calendário Acadêmico



Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020 - Art. 3º

Setembro/2021 (18 dias letivos)						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

4, 11 e 18 - Sábados Letivos

06 - Ponto Facultativo 07 - Feriado Nacional – Independência do Brasil

23 - Término do semestre letivo 2020.2 cursos não modulares

29 - Término do Semestre 2020.1 para os cursos modulares

23 - Último dia para solicitar Colação de Grau Antecipada para os cursos presenciais não modulares (Art. 131, § 1º da Resolução 11/2019).

01 a 30 - Período que a DAA receberá a documentação de estudantes da UFVJM para Mobilidade Acadêmica/Andifes para outras IFES - 2021/1.

29 e 30 - Exame Final para cursos não modulares.

29 - Último dia para solicitar Colação de Grau Antecipada para os cursos presenciais modulares (Art. 131, § 1º da Resolução 11/2019).

30- Prazo final de recebimento pela DAA/PROGRAD de documentos dos discentes da UFVJM que farão Mobilidade Acadêmica/Andifes em outras IFES – 2021/1.

30 - Último dia de preenchimento do Instrumento de Avaliação do Ensino pelos discentes e docentes referente ao semestre 2020/2.

30 - Último dia do período de ajuste do Plano de Oferta de Componentes Curriculares de 2021/1, no e-Campus, pelos coordenadores e chefes de departamento.

30 - Último dia para preenchimento pelos docentes e envio aos coordenadores de curso dos Planos de Ensino de 2021/1, no e-Campus.

30 - Resultado da solicitação de Dilação de Prazo para 2021/1.

Calendário Acadêmico



Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020 - Art. 3º

Outubro/2021 (09 dias letivos)						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

16 e 23 - Sábados Letivos

11 – Ponto Facultativo

12 - Feriado Nacional

18 - Proposta de início do semestre letivo 2021/1

28 - Ponto Facultativo - Dia do Servidor Público

18 - 1º dia letivo: recepção de calouros em todos os *campi*.

01 - Último dia para o coordenador de curso aprovar e disponibilizar, no e-Campus, os planos de ensino de 2021/1.

01 - Último dia para solicitar Rematrícula para retorno em 2021/1.

01 a 05 - Período para solicitar Reingresso para retorno em 2021/1.

02- Último dia para lançamento das notas e fechamento das turmas dos cursos não modulares no e-Campus.

06 - Colação de Grau Oficial:

- BCA;

- BHu;

- BC&T (Diamantina, Janaúba e Mucuri);

- Cursos de Janaúba.

04 e 05 - Inscrição, na Secretaria do curso ou do Departamento, para cursar Unidade Curricular Isolada em 2021/1.

05 e 06 - Exame Final dos cursos modulares.

08 - Último dia para lançamento das notas e fechamento das turmas no e-campus dos cursos modulares.

08 - Resultado e reativação do ingressante por rematrícula e do reingressante após trancamento de matrícula, que retornará para o curso em 2021/1.

08 a 12 - Inscrição para Transição BCA, BHU e BC&T.

12 - Matrícula na Prograd de discente ingressante pelo convênio PEC-G.

13 - Resultado da Transição dos Bacharelados Interdisciplinares.

13 a 15 - Pré-matrícula para 2021/1 do veterano; do ingressante por Transição, por Reopção de Curso, Transferência e Obtenção de Novo Título; do reativado após Rematrícula e do Reingresso após trancamento de matrícula.

16 - Análise da Pré-matrícula no sistema e disponibilização do resultado no e-Campus.

14 - Colação de Grau Oficial:

- Demais cursos do ICET;

- Demais cursos de Unai.

15 - Colação de Grau Oficial - demais cursos dos *campi* de Diamantina.

15 - Colação de Grau Oficial FACSAE.

15 - Último dia para retificação de notas referente ao semestre 2020/2.

18 a 27 - Período de ajuste de matrícula com os coordenadores de curso.

18 a 22 - Submissão de propostas ao FORPED.

18 a 22 - Período de abertura de Edital de Monitoria 2021/1.

18 a 27 - Período para solicitar:

- Exame de Suficiência na coordenação do curso;

- Extraordinário Aproveitamento de Estudos no Colegiado do curso.

26 - Encaminhamento, pela secretaria do curso, do resultado da solicitação de inscrição em Unidade Curricular Isolada para o discente e para a DRCA.

27 - Matrícula na DRCA em Unidade Curricular Isolada.

30 - Prazo final de recebimento pela DAA/PROGRAD de documentos dos discentes de outras IES que farão Mobilidade Acadêmica/Andifes para a UFVJM – 2020/2.

Calendário Acadêmico



Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020 - Art. 3º

Novembro/2021 (23 dias letivos)						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

6, 13, 20 e 27 - Sábados Letivos

01 - Ponto Facultativo

02 - Feriado Nacional - Finados

15 - Feriado Nacional - Proclamação da República

20 - Dia Nacional da Consciência Negra

03 - Resultado da Reconsideração de Cancelamento de Matrícula e, conseqüentemente, matrícula pela PROGRAD para 2021/1.

03 a 05 - Período para solicitar Cancelamento de Matrícula em Componentes Curriculares.

22 - Publicação da lista dos discentes desligados em 2021/1.

03 - Último dia para solicitar Trancamento de Matrícula para 2021/1.

08 - Retirada do comprovante de matrícula pelos discentes no e-Campus.

08 a 12 - Período para solicitar Aproveitamento de Estudos na coordenação do curso.

Calendário Acadêmico



Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020 - Art. 3º

Dezembro/2021 (19 dias letivos)						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

04, 11 e 18 - Sábados Letivos

08 - Feriado Municipal em Diamantina, Teófilo Otoni e Unai

24 a 31 - Recesso Natal e Ano Novo

Calendário Acadêmico

Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020 - Art. 3º

Janeiro/2022 (24 dias letivos)						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

01 - Feriado Nacional

15 - Feriado Municipal - Unai

08, 22 e 29 - Sábados letivos

11 a 13 - Período para solicitar Dilação de Prazo para 2021/2.

18 a 20 - Período para solicitar Colação de Grau.

18 - Início do prazo de preenchimento do Instrumento de Avaliação do Ensino pelos discentes e docentes referente ao semestre 2021/1.

Calendário Acadêmico

Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020 - Art. 3º

Fevereiro/2022 (23 dias letivos)						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

5,12 e 19 - Sábados Letivos

28 - Ponto Facultativo

11 - Último dia para solicitar Rematrícula para retorno em 2021/2.

14 a 16 - Período para solicitar Reingresso para retorno em 2021/2.

07 a 25 - Lançamento dos horários de aula e Plano de Oferta de Componentes Curriculares no e-Campus para 2021/2.

25 - Resultado da solicitação de Dilação de Prazo para 2021/1.

Calendário Acadêmico



Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020 - Art. 3º

Março/2022 (02 dias de 2021/2)						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

1 - Feriado - Carnaval

02 - Ponto facultativo

04 - Proposta de término do semestre letivo 2021/1 para os cursos não modulares

11 - Proposta de término do Semestre 2021/1 para os cursos modulares

04 - Último dia para solicitar Colação de Grau Antecipada para os cursos presenciais não modulares (Art. 131, § 1º da Resolução 11/2019).

07 - Resultado e reativação do ingressante por rematrícula e do reingressante após trancamento de matrícula, que retornará para o curso em 2021/2.

07 a 11 - Período de ajuste do Plano de Oferta de Componentes Curriculares de 2021/2, no e-Campus, pelos coordenadores e chefes de departamentos.

11- Último dia para solicitar Colação de Grau Antecipada para os cursos presenciais modulares (Art. 131, § 1º da Resolução 11/2019).

10 e 11 - Exame Final para os cursos não modulares.

12 - Último dia para lançamento das notas e fechamento das turmas dos cursos não modulares no e-campus.

17 e 18 - Exame Final para os cursos modulares.

14 a 16 - Período para solicitar Reconsideração de Cancelamento de Matrícula para retorno em 2021/2.

14 a 16 - Inscrição, na Secretaria do curso ou do Departamento, para cursar Unidade Curricular Isolada em 2021/2.

Calendário Acadêmico



Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020 - Art. 3º

19 - Último dia para lançamento das notas e fechamento das turmas dos cursos modulares no e-campus.

21 - Colação de Grau Oficial:

- BHu;
- BC&T (Diamantina, Janaúba e Mucuri);
- Demais cursos do ICET;
- Cursos de Janaúba;
- Cursos de Unaí.

23 e 24 - Inscrição para Transição BCA, BHu e BC&T.

25 - Resultado da Transição dos Bacharelados Interdisciplinares.

25 - Último dia para o coordenador de curso aprovar e disponibilizar, no e-Campus, os planos de ensino de 2021/2.

28 a 30 - Pré-matrícula para 2021/2 do veterano; do ingressante por Transição, por Reopção de Curso, Transferência e Obtenção de Novo Título; do reativado após Rematrícula e do Reingresso após trancamento de matrícula.

29 - Matrícula na PROGRAD de discente ingressante pelo convênio PEC-G.

30 e 31 - Colação de Grau Oficial - demais cursos dos campi de Diamantina.

31 - Colação de Grau Oficial FACSAB.

31 - Análise da Pré-matrícula no sistema e disponibilização do resultado no e-Campus.

Calendário Acadêmico



Proposta de Calendário para reposição 2020 em 2021
Fundamentado na Lei nº 14.040/2020 - Art. 3º

Abril/2022 (18 dias letivos 2021/2)						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

09 e 30 - Sábados Letivos

04 - Proposta de início do Semestre Letivo 2021/2

01 - Último dia para retificação de nota referente ao semestre 2021/1.

04 - 1º dia letivo: recepção de calouros em todos os *campi*.

04 a 08 - Ajuste de matrícula com os coordenadores de cursos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.013249/2020-30

Interessado: Pró-Reitoria de Graduação, Conselho de Graduação

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Portaria nº. 1.190, de 22 de junho de 2020, na qualidade de presidente do Conselho de Graduação, uma vez aprovada a proposta de calendário acadêmico para os semestres letivos regulares 2020/1, 2020/2 e 2021/1 na 83ª reunião extraordinária do Conselho de Graduação ocorrida em 11/12/2020, conforme Art. 7º e §3º do Regulamento dos Cursos de Graduação "*A elaboração do Calendário Acadêmico anual é de competência da Prograd e será encaminhado para aprovação pelo Conselho de Graduação (Congrad) e posterior homologação pelo Consepe*", encaminha o documento SEI 0241923 para homologação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.



Documento assinado eletronicamente por **Orlanda Miranda Santos, Pro-Reitor(a)**, em 14/12/2020, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0241924** e o código CRC **CC261A2F**.

Referência: Processo nº 23086.013249/2020-30

SEI nº 0241924



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO Nº XX, DE XX DEZEMBRO DE 2020

Estabelece diretrizes, em caráter temporário e excepcional de atividades acadêmicas de forma não presencial para os cursos de graduação da UFVJM, em razão da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM, no uso de suas atribuições previstas no Art. 15 do Estatuto da UFVJM, tendo em vista o que deliberou em sua **XX** reunião, sendo a **XX^a** em **caráter extra(ordinário)** e CONSIDERANDO:

- a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus;
- as particularidades regionais das cidades de Diamantina, Teófilo Otoni, Janaúba e Unaí, quanto a suas realidades regionais (social, econômica e sanitária);
- o despacho 50/2020, de 15 de março de 2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), que determina a suspensão de aulas e outras atividades curriculares presenciais dos cursos de graduação e pós-graduação da UFVJM;
- a Nota Técnica do GT COVID-19 11/2020, de 17 de junho de 2020, do Ministério Público do Trabalho;
- o Parecer do CNE/CP nº 5/2020, de 1º de junho de 2020, que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;
- a Portaria Nº 572, de 1º de julho de 2020, que institui o Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências;

- o Parecer do CNE/CP nº 9/2020, de 9 de julho de 2020, que constitui um reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;
- a Resolução CEE Nº 475, de 14 de julho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas e/ou atividades práticas de estágio obrigatório presenciais por aulas e/ou atividades remotas, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19, e dá outras providências;
- a Lei 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
- a Resolução CONSEPE 12/2020, que dispõe sobre o Programa de Apoio Pedagógico e Tecnológico ao Ensino Remoto Emergencial nos cursos de graduação presencial da UFVJM durante a pandemia do novo coronavírus COVID-19;
- o Plano de Contingência UFVJM COVID-19, de 1º de setembro de 2020, que traz orientações à comunidade acadêmica da UFVJM para garantir a segurança das atividades presenciais essenciais que não puderem ser suspensas;
- a Portaria MEC 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19;
- a Portaria MEC 1.038, de 07 de dezembro de 2020, que altera a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020;
- o Parecer CNE/CP 19/2020, aprovado em 8 de dezembro de 2020 - Reexame do Parecer CNE/CP nº 15/2020;
- a Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;
- O Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM);

RESOLVE:

QUANTO ÀS DEFINIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Autorizar a oferta de atividades acadêmicas não presenciais que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, validados pelos colegiados, nos cursos de graduação da UFVJM,

durante o semestre letivo regular, em caráter temporário e excepcional, enquanto durar a Situação de Emergência em Saúde Pública devido à pandemia da COVID-19 e persistirem restrições sanitárias para a presença de todos os discentes no ambiente escolar.

§1º Poderão ser ofertadas de forma remota: unidades curriculares, seminários, atividades complementares e de extensão, estágios supervisionados, orientação e realização de defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), seminários de pesquisa, cursos de atualização, entre outras atividades acadêmicas.

§2º No que se refere às práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da oferta de que trata o *caput* deverá obedecer às Diretrizes Curriculares Nacionais, aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.

§3º Especificamente, para o curso de Medicina, fica autorizada a oferta de que trata o *caput* apenas às unidades curriculares teórico-cognitivas do primeiro ao quarto ano do curso e ao internato, conforme disciplinado pelo CNE.

§4º A critério do colegiado de curso, o plano de oferta poderá conter um número menor de componentes curriculares, bem como constá-los em períodos distintos do previsto no PPC, a depender da viabilidade pedagógica da oferta remota, sobretudo para os casos de componentes curriculares com carga horária prática, com exceção de 2020/1.

§5º Fica assegurado aos discentes dos cursos de graduação da UFVJM o direito de trancar a matrícula no semestre letivo regular remoto ou cancelá-la em componentes curriculares, enquanto persistirem restrições sanitárias para o ensino presencial e sem observação do cômputo dos trancamentos ou cancelamentos já realizados ou futuros.

§6º A oferta de componentes curriculares dos cursos que funcionam em Regime de Alternância deverá considerar tanto a efetivação da carga horária de atividades teórico-práticas, quanto a integralização dos tempos-espços formativos (TU e TC).

§7º Todas as solicitações de dilação de prazo ocorridas nos semestres letivos regulares afetados pela pandemia serão aprovadas, mesmo que o discente não tenha atingido o mínimo de 70% da carga horária.

§8º A oferta de componentes curriculares dos cursos que funcionam em Regime de Alternância deverá considerar tanto a efetivação da carga horária de atividades teórico-práticas quanto a integralização dos tempos-espços formativos (TU e TC).

§9º As atividades acadêmicas amparadas por esta Resolução serão ofertadas de forma não presencial inclusive para os estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios.

§10 No caso de impossibilidade de realização de estágios na forma não presencial, haverá normatização específica da PROGRAD e suporte da comissão de estágio à oferta indicada pelos colegiados dos cursos.

DOS PROCEDIMENTOS PARA O ENSINO NÃO PRESENCIAL

Art. 2º As atividades pedagógicas não presenciais, ofertadas de forma síncrona e/ou assíncrona, poderão incluir: videoaulas, seminários online e conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem (como Moodle e Google G Suite), orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos, entre outros. Poderão ser utilizados ainda: redes sociais, correio eletrônico e blogs.

§1º Fica vedado a terceiros, que não os próprios autores ou sob autorização dos mesmos, o uso dos materiais elaborados para a oferta de atividades acadêmicas a qualquer tempo.

§2º A UFVJM assegurará assessoria jurídica à plena garantia de direitos autorais, de imagem e de som das atividades acadêmicas.

§3º As atividades acadêmicas síncronas autorizadas pelo colegiado do curso deverão ocorrer, prioritariamente, no mesmo turno previsto no PPC, de acordo com o horário previamente aprovado pelo colegiado.

§4º As atividades síncronas poderão ser gravadas, se expressamente autorizadas pelo docente, em situações excepcionais de dificuldades de acesso pelo discente.

QUANTO ÀS UNIDADES CURRICULARES

Art. 3º As unidades curriculares teóricas ou teórico-práticas serão ministradas remotamente.

§1º Fica a cargo do colegiado de curso decidir sobre a execução das unidades curriculares com carga horária teórico-prática contidas no plano de oferta 2020/1.

§2º Excepcionalmente, no período de ajuste de matrícula com o coordenador, a prioridade de ocupação das vagas não ocupadas/disponíveis será do curso, departamentos ou órgãos equivalentes, que tenha registrado no e-Campus a reserva da vaga.

§3º Nas situações em que houver a disponibilidade de vagas nas unidades curriculares, mas que essas estiverem reservadas no e-Campus para um curso específico, os coordenadores de curso deverão solicitar aos departamentos ou órgãos equivalentes, responsáveis pela oferta daquela unidade curricular, a permissão para ocupação das vagas necessárias para atender os seus alunos.

§4º Nos casos em que a parte prática ou unidades curriculares essencialmente práticas não possam ser ministradas de forma remota, a unidade curricular ficará aberta no sistema e-Campus até que seja possível sua realização, que será regulamentada no âmbito da PROGRAD.

§5º Excepcionalmente, o aluno dos Bacharelados Interdisciplinares apto a colar grau

pode optar por não fazê-lo no semestre 2020/5 e poderá cursar mais de duas unidades curriculares vinculadas à estrutura curricular dos cursos decorrentes do seu curso no semestre 2020/1.

Art. 4º Os planos de ensino das unidades curriculares ofertadas de forma não presencial deverão ser elaborados, contendo: objetivo, ementa, bibliografia (básica, complementar e referência aberta), conteúdo programático, metodologia e ferramentas digitais utilizadas, assim como o cômputo da carga horária, com observação à compatibilidade entre as atividades pedagógicas ofertadas, o número de horas correspondentes e os critérios de avaliação.

§1º O docente responsável por unidades curriculares com carga horária prática, que será executada remotamente, deverá fazer constá-la nos planos de ensino.

§2º O plano de ensino deverá ser inserido pelo docente responsável pela unidade curricular e aprovado pelo coordenador do curso no Sistema e-Campus.

§3º Excepcionalmente, deverão ser realizadas mudanças nos planos de ensino para ajustes necessários ao ensino remoto no período letivo 2020/1.

§4º Excepcionalmente, o docente não poderá cancelar turma, ainda que haja menos de 10 (dez) alunos matriculados na unidade curricular.

§5º Excepcionalmente, para o semestre 2020/1, poderão ser cancelados os componentes curriculares que se enquadrarem nas seguintes situações: falta de docentes por licença saúde ou qualificação, por anulação de concursos públicos, por licença maternidade, não renovação de contrato de professor substituto, vacância. Em casos como esses, o curso deverá solicitar à Prograd o cancelamento e apresentar justificativa.

§6º Em casos excepcionais, como contração da COVID-19 e suas complicações, caso não haja possibilidade de contratação de servidor substituto, as unidades curriculares poderão ser canceladas, mesmo que já tenham sido iniciadas.

§7º Fica a cargo da UFVJM proceder o atendimento ao servidor dentro das normas de segurança editadas pelas autoridades públicas e com especial amparo nas referências internacionais, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública decorrente da COVID-19.

§8º A frequência dos discentes deverá ser computada, observando-se o cumprimento das atividades pedagógicas propostas e/ou acesso ao meio digital utilizado, a critério do docente responsável.

§9º Em caso de discente com deficiência (PcD) matriculado em unidade curricular, cabe ao docente, com apoio do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NACI e Apoio Pedagógico da PROGRAD, adaptar as estratégias didáticas e avaliativas utilizadas de modo a garantir a inclusão.

§10 Será criado um Instrumento de Avaliação de Ensino específico para o período de calendário regular remoto.

§11 As folhas de aproveitamento serão enviadas via SEI, com procedimento definido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico.

Art. 5º Os cursos que possuem calendário diferenciado, como a LEC e a Medicina, poderão propor à PROGRAD calendário específico de oferta das atividades, considerando-se o disposto nesta Resolução.

DA ACESSIBILIDADE

Art. 6º Para oferta de atividades acadêmicas por meio digital, a PROGRAD, juntamente com a Diretoria de Educação Aberta e à Distância, oferecerá capacitação aos docentes e discentes para as plataformas digitais de ensino remoto (Moodle, Conferência Web RNP, Google G Suite) a partir da aprovação desta resolução e até o final do período remoto, de acordo com as possibilidades.

Art. 7º É responsabilidade da UFVJM a disponibilização de recursos para acessibilidade digital aos estudantes, obedecendo às condições orçamentárias.

Art. 8º A UFVJM oferecerá apoio técnico permanente, apoio pedagógico e psicológico.

DAS DEFINIÇÕES FINAIS

Art. 9º O discente que concluir todos os componentes curriculares obrigatórios, bem como ter atestada sua regularidade no ENADE pela Coordenação, exceto dos cursos não sujeitos a essa avaliação, estará apto à colação de grau, devendo proceder conforme Capítulo IX do Regulamento dos Cursos de Graduação.

Parágrafo único - O discente que necessitar colação de grau de forma antecipada seguirá os critérios estabelecidos no Art. 131, capítulo IX, do Regulamento dos Cursos de Graduação, devendo observar no calendário acadêmico a data limite para enviar a solicitação.

Art. 10 As atividades previstas na presente Resolução, bem como as datas da solenidade de colação de grau, estarão especificadas em calendário próprio elaborado pela PROGRAD, aprovado pelo Conselho de Graduação e homologado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

JANIR ALVES SOARES
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.013249/2020-30

Interessado: Pró-Reitoria de Graduação, Conselho de Graduação

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Portaria nº. 1.190, de 22 de junho de 2020, na qualidade de presidente do Conselho de Graduação, uma vez aprovada a minuta que estabelece diretrizes, em caráter temporário e excepcional de atividades acadêmicas de forma não presencial para os cursos de graduação da UFVJM, em razão da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, na 84ª Reunião Extraordinária do CONGRAD, realizada em 15/12/2020, encaminha o documento SEI 0243067 para análise e deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.



Documento assinado eletronicamente por **Orlanda Miranda Santos, Pro-Reitor(a)**, em 15/12/2020, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0243119** e o código CRC **31B84B7A**.



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Graduação
Conselho de Graduação

OFÍCIO Nº 4/2020/CONGRAD/PROGRAD

Ao senhor

Janir Alves Soares

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Assunto: errata em relação à minuta documento SEI 0243114.

Prezado senhor,

Informo que foi aprovada na 84ª Reunião Extraordinária do CONGRAD uma nova redação para o Art. 7º, que não foi inserida na minuta. Portanto:

Onde se lê:

É responsabilidade da UFVJM a disponibilização de recursos para acessibilidade digital aos estudantes, obedecendo às condições orçamentárias.

Leia-se:

É responsabilidade da UFVJM desenvolver uma política de acessibilidade digital aos estudantes de curto, médio e longo prazo, bem como a disponibilização de recursos digitais (hardwares, softwares e outras ferramentas) aos estudantes, obedecendo às condições orçamentárias, a partir do primeiro dia de retomada das aulas do 1º semestre de 2020.

Resultado da votação: aprovado por ampla maioria, tendo apenas 01 abstenção.

Cordialmente,

ORLANDA MIRANDA SANTOS
Pró-Reitora de Graduação
Portaria nº. 1.190 (22/06/2020)



Documento assinado eletronicamente por **Orlanda Miranda Santos, Pro-Reitor(a)**, em 16/12/2020, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0244284** e o código CRC **E1994B61**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.013249/2020-30

SEI nº 0244284

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO Nº XX, DE XX DEZEMBRO DE 2020

Estabelece diretrizes, em caráter temporário e excepcional de atividades acadêmicas de forma não presencial para os cursos de graduação da UFVJM, em razão da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM, no uso de suas atribuições previstas no Art. 15 do Estatuto da UFVJM, tendo em vista o que deliberou em sua **XX** reunião, sendo a **XX**^a em **caráter extra(ordinário)** e CONSIDERANDO:

- a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus;
- as particularidades regionais das cidades de Diamantina, Teófilo Otoni, Janaúba e Unaí, quanto a suas realidades regionais (social, econômica e sanitária);
- o despacho 50/2020, de 15 de março de 2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), que determina a suspensão de aulas e outras atividades curriculares presenciais dos cursos de graduação e pós-graduação da UFVJM;
- a Nota Técnica do GT COVID-19 11/2020, de 17 de junho de 2020, do Ministério Público do Trabalho;
- o Parecer do CNE/CP nº 5/2020, de 1º de junho de 2020, que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;
- a Portaria Nº 572, de 1º de julho de 2020, que institui o Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências;

- o Parecer do CNE/CP nº 9/2020, de 9 de julho de 2020, que constitui um reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;
- a Resolução CEE Nº 475, de 14 de julho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas e/ou atividades práticas de estágio obrigatório presenciais por aulas e/ou atividades remotas, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19, e dá outras providências;
- a Lei 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
- a Resolução CONSEPE 12/2020, que dispõe sobre o Programa de Apoio Pedagógico e Tecnológico ao Ensino Remoto Emergencial nos cursos de graduação presencial da UFVJM durante a pandemia do novo coronavírus COVID-19;
- o Plano de Contingência UFVJM COVID-19, de 1º de setembro de 2020, que traz orientações à comunidade acadêmica da UFVJM para garantir a segurança das atividades presenciais essenciais que não puderem ser suspensas;
- a Portaria MEC 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19;
- a Portaria MEC 1.038, de 07 de dezembro de 2020, que altera a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020;
- o Parecer CNE/CP 19/2020, aprovado em 8 de dezembro de 2020 - Reexame do Parecer CNE/CP nº 15/2020;
- a Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;
- O Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM);

RESOLVE:

QUANTO ÀS DEFINIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Autorizar a oferta de atividades acadêmicas não presenciais que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, validados pelos colegiados, nos cursos de graduação da UFVJM, durante o semestre letivo regular, em caráter temporário e excepcional, enquanto durar a Situação de Emergência em Saúde Pública devido à pandemia da COVID-19 e

persistirem restrições sanitárias para a presença de todos os discentes no ambiente escolar.

§1º Poderão ser ofertadas de forma remota: unidades curriculares, seminários, atividades complementares e de extensão, estágios supervisionados, orientação e realização de defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), seminários de pesquisa, cursos de atualização, entre outras atividades acadêmicas.

§2º No que se refere às práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da oferta de que trata o *caput* deverá obedecer às Diretrizes Curriculares Nacionais, aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.

§3º Especificamente, para o curso de Medicina, fica autorizada a oferta de que trata o *caput* apenas às unidades curriculares teórico-cognitivas do primeiro ao quarto ano do curso e ao internato, conforme disciplinado pelo CNE.

§4º A critério do colegiado de curso, o plano de oferta poderá conter um número menor de componentes curriculares, bem como constá-los em períodos distintos do previsto no PPC, a depender da viabilidade pedagógica da oferta remota, sobretudo para os casos de componentes curriculares com carga horária prática, com exceção de 2020/1.

§5º Fica assegurado aos discentes dos cursos de graduação da UFVJM o direito de trancar a matrícula no semestre letivo regular remoto ou cancelá-la em componentes curriculares, enquanto persistirem restrições sanitárias para o ensino presencial e sem observação do cômputo dos trancamentos ou cancelamentos já realizados ou futuros.

§6º A oferta de componentes curriculares dos cursos que funcionam em Regime de Alternância deverá considerar tanto a efetivação da carga horária de atividades teórico-práticas, quanto a integralização dos tempos-espços formativos (TU e TC).

§7º Todas as solicitações de dilação de prazo ocorridas nos semestres letivos regulares afetados pela pandemia serão aprovadas, mesmo que o discente não tenha atingido o mínimo de 70% da carga horária.

§8º A oferta de componentes curriculares dos cursos que funcionam em Regime de Alternância deverá considerar tanto a efetivação da carga horária de atividades teórico-práticas quanto a integralização dos tempos-espços formativos (TU e TC).

§9º As atividades acadêmicas amparadas por esta Resolução serão ofertadas de forma não presencial inclusive para os estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios.

§10 No caso de impossibilidade de realização de estágios na forma não presencial, haverá normatização específica da PROGRAD e suporte da comissão de estágio à oferta indicada pelos colegiados dos cursos.

DOS PROCEDIMENTOS PARA O ENSINO NÃO PRESENCIAL

Art. 2º As atividades pedagógicas não presenciais, ofertadas de forma síncrona e/ou assíncrona, poderão incluir: videoaulas, seminários online e conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem (como Moodle e Google G Suite), orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos, entre outros. Poderão ser utilizados ainda: redes sociais, correio eletrônico e blogs.

§1º Fica vedado a terceiros, que não os próprios autores ou sob autorização dos mesmos, o uso dos materiais elaborados para a oferta de atividades acadêmicas a qualquer tempo.

§2º A UFVJM assegurará assessoria jurídica à plena garantia de direitos autorais, de imagem e de som das atividades acadêmicas.

§3º As atividades acadêmicas síncronas autorizadas pelo colegiado do curso deverão ocorrer, prioritariamente, no mesmo turno previsto no PPC, de acordo com o horário previamente aprovado pelo colegiado.

§4º As atividades síncronas poderão ser gravadas, se expressamente autorizadas pelo docente, em situações excepcionais de dificuldades de acesso pelo discente.

QUANTO ÀS UNIDADES CURRICULARES

Art. 3º As unidades curriculares teóricas ou teórico-práticas serão ministradas remotamente.

§1º Fica a cargo do colegiado de curso decidir sobre a execução das unidades curriculares com carga horária teórico-prática contidas no plano de oferta 2020/1.

§2º Excepcionalmente, o colegiado de curso, a partir da solicitação do docente responsável pela unidade curricular, poderá definir o número máximo de discentes matriculados na unidade curricular, garantidas as matrículas já realizadas em 2020/1.

§3º Excepcionalmente, no período de ajuste de matrícula com o coordenador, a prioridade de ocupação das vagas não ocupadas/disponíveis será do curso, departamentos ou órgãos equivalentes, que tenha registrado no e-Campus a reserva da vaga.

§4º Nas situações em que houver a disponibilidade de vagas nas unidades curriculares, mas que essas estiverem reservadas no e-Campus para um curso específico, os coordenadores de curso deverão solicitar aos departamentos ou órgãos equivalentes, responsáveis pela oferta daquela unidade curricular, a permissão para ocupação das vagas necessárias para atender os seus alunos.

§5º Nos casos em que a parte prática ou unidades curriculares essencialmente práticas não possam ser ministradas de forma remota, a unidade curricular ficará aberta no

sistema e-Campus até que seja possível sua realização, que será regulamentada no âmbito da PROGRAD.

§6º Excepcionalmente, o aluno dos Bacharelados Interdisciplinares apto a colar grau pode optar por não fazê-lo no semestre 2020/5 e poderá cursar mais de duas unidades curriculares vinculadas à estrutura curricular dos cursos decorrentes do seu curso no semestre 2020/1.

Art. 4º Os planos de ensino das unidades curriculares ofertadas de forma não presencial deverão ser elaborados, contendo: objetivo, ementa, bibliografia (básica, complementar e referência aberta), conteúdo programático, metodologia e ferramentas digitais utilizadas, assim como o cômputo da carga horária, com observação à compatibilidade entre as atividades pedagógicas ofertadas, o número de horas correspondentes e os critérios de avaliação.

§1º O docente responsável por unidades curriculares com carga horária prática, que será executada remotamente, deverá fazer constá-la nos planos de ensino.

§2º O plano de ensino deverá ser inserido pelo docente responsável pela unidade curricular e aprovado pelo coordenador do curso no Sistema e-Campus.

§3º Excepcionalmente, deverão ser realizadas mudanças nos planos de ensino para ajustes necessários ao ensino remoto no período letivo 2020/1.

§4º Excepcionalmente, o docente não poderá cancelar turma, ainda que haja menos de 10 (dez) alunos matriculados na unidade curricular.

§5º Excepcionalmente, para o semestre 2020/1, poderão ser cancelados os componentes curriculares que se enquadrarem nas seguintes situações: falta de docentes por licença saúde ou qualificação, por anulação de concursos públicos, por licença maternidade, não renovação de contrato de professor substituto, vacância. Em casos como esses, o curso deverá solicitar à PROGRAD o cancelamento e apresentar justificativa.

§6º Em casos excepcionais, como contração da COVID-19 e suas complicações, caso não haja possibilidade de contratação de servidor substituto, as unidades curriculares poderão ser canceladas, mesmo que já tenham sido iniciadas.

§7º Fica a cargo da UFVJM proceder o atendimento ao servidor dentro das normas de segurança editadas pelas autoridades públicas e com especial amparo nas referências internacionais, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública decorrente da COVID-19.

§8º A frequência dos discentes deverá ser computada, observando-se o cumprimento das atividades pedagógicas propostas e/ou acesso ao meio digital utilizado, a critério do docente responsável.

§9º Em caso de discente com deficiência (PcD) matriculado em unidade curricular, cabe ao docente, com apoio do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NACI e Apoio Pedagógico da PROGRAD, adaptar as estratégias didáticas e avaliativas utilizadas de modo a garantir a inclusão.

§10 Será criado um Instrumento de Avaliação de Ensino específico para o período de calendário regular remoto.

§11 As folhas de aproveitamento serão enviadas via SEI, com procedimento definido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico.

Art. 5º Os cursos que possuem calendário diferenciado, como a LEC e a Medicina, poderão propor à PROGRAD calendário específico de oferta das atividades, considerando-se o disposto nesta Resolução.

DA ACESSIBILIDADE

Art. 6º Para oferta de atividades acadêmicas por meio digital, a PROGRAD, juntamente com a Diretoria de Educação Aberta e à Distância, oferecerá capacitação aos docentes e discentes para as plataformas digitais de ensino remoto (Moodle, Conferência Web RNP, Google G Suite) a partir da aprovação desta resolução e até o final do período remoto, de acordo com as possibilidades.

Art. 7º É responsabilidade da UFVJM desenvolver uma política de acessibilidade digital aos estudantes de curto, médio e longo prazo, bem como a disponibilização de recursos digitais (*hardwares, softwares* e outras ferramentas) aos estudantes, obedecendo às condições orçamentárias e a partir do primeiro dia de retomada das aulas do 1º semestre de 2020.

Art. 8º A UFVJM oferecerá apoio técnico permanente, apoio pedagógico e psicológico.

DAS DEFINIÇÕES FINAIS

Art. 9º O discente que concluir todos os componentes curriculares obrigatórios, bem como ter atestada sua regularidade no ENADE pela Coordenação, exceto dos cursos não sujeitos a essa avaliação, estará apto à colação de grau, devendo proceder conforme Capítulo IX do Regulamento dos Cursos de Graduação.

Parágrafo único - O discente que necessitar colação de grau de forma antecipada seguirá os critérios estabelecidos no Art. 131, capítulo IX, do Regulamento dos Cursos de Graduação, devendo observar no calendário acadêmico a data limite para enviar a solicitação.

Art. 10 As atividades previstas na presente Resolução, bem como as datas da solenidade de colação de grau, estarão especificadas em calendário próprio elaborado pela PROGRAD, aprovado pelo Conselho de Graduação e homologado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

JANIR ALVES SOARES
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
Secretaria do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

OFÍCIO Nº 16/2020/SECCONSEPE/CONSEPE

Diamantina, 23 de dezembro de 2020.

Ao

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Proposta de calendário aprovada no Consepe para homologação.

Senhor Presidente,

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, em sua 156ª reunião, sendo a 36ª sessão em caráter extraordinária, aprovou a proposta de calendário acadêmico e encaminha ao Conselho Universitário para homologação.

Marcus Henrique Canuto



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Servidor**, em 06/01/2021, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0251494** e o código CRC **56A32F18**.

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP
39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO CONSEPE 001/2021

Processo nº 23086.013249/2020-30

Interessado: Pró-Reitoria de Graduação, Conselho de Graduação

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

1. INFORMA que, em sua 156ª reunião , sendo a 36ª sessão convocada em caráter extraordinário, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão deliberou por : aprovar por 13 votos favoráveis, 11 votos contrários e 5 abstenções a proposta de calendário aprovado pelo Congrad ; aprovar por unanimidade fazer constar o período de transição 2020/5 para 2020/1 dos cursos BCA, BHu e BC&T no calendário, uma vez aprovado em resolução, e conceder à presidência do CONSEPE a aprovação ad referendum da inclusão da melhor data para dita operacionalização, em concordância com a DRCA.

2. ENCAMINHA ao Conselho Universitário para homologação.

Marcus Henrique Canuto



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Servidor**, em 06/01/2021, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0254139** e o código CRC **EAD10608**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO CONSEPE 002/2021

Processo nº 23086.013249/2020-30

Interessado: Pró-Reitoria de Graduação, Conselho de Graduação

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, INFORMA que, em sua 158ª reunião, sendo a 38ª sessão convocada em caráter extraordinário, realizada em 06 de janeiro de 2021, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão deliberou por : aprovar por unanimidade a resolução que estabelece diretrizes, em caráter temporário e excepcional de atividades acadêmicas de forma não presencial e híbrida para os cursos de graduação da UFVJM, em razão da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

MARCUS HENRIQUE CANUTO



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Servidor**, em 08/01/2021, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0258038** e o código CRC **EB6ADA44**.

Referência: Processo nº 23086.013249/2020-30

SEI nº 0258038



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece diretrizes, em caráter temporário e excepcional de atividades acadêmicas de forma não presencial e híbrida para os cursos de graduação da UFVJM, em razão da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM, no uso de suas atribuições previstas no Art. 15 do Estatuto da UFVJM, tendo em vista o que deliberou em sua 158ª reunião, sendo a 38ª em caráter extraordinário e **CONSIDERANDO**:

- a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus;
- as particularidades regionais das cidades de Diamantina, Teófilo Otoni, Janaúba e Unaí, quanto a suas realidades regionais (social, econômica e sanitária);
- o despacho 50/2020, de 15 de março de 2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), que determina a suspensão de aulas e outras atividades curriculares presenciais dos cursos de graduação e pós-graduação da UFVJM;
- a Nota Técnica do GT COVID-19 11/2020, de 17 de junho de 2020, do Ministério Público do Trabalho;
- o Parecer do CNE/CP nº 5/2020, de 1º de junho de 2020, que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;
- a Portaria Nº 572, de 1º de julho de 2020, que institui o Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências;
- o Parecer do CNE/CP nº 9/2020, de 9 de julho de 2020, que constitui um reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

- a Resolução CEE Nº 475, de 14 de julho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas e/ou atividades práticas de estágio obrigatório presenciais por aulas e/ou atividades remotas, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19, e dá outras providências;
- a Lei 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
- a Resolução CONSEPE 12/2020, que dispõe sobre o Programa de Apoio Pedagógico e Tecnológico ao Ensino Remoto Emergencial nos cursos de graduação presencial da UFVJM durante a pandemia do novo coronavírus COVID-19;
- o Plano de Contingência UFVJM COVID-19, de 1º de setembro de 2020, que traz orientações à comunidade acadêmica da UFVJM para garantir a segurança das atividades presenciais essenciais que não puderem ser suspensas;
- a Portaria MEC 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19;
- a Portaria MEC 1.038, de 07 de dezembro de 2020, que altera a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020;
- o Parecer CNE/CP 19/2020, aprovado em 8 de dezembro de 2020 - Reexame do Parecer CNE/CP nº 15/2020;
- a Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;
- O Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM);

RESOLVE:

QUANTO ÀS DEFINIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Autorizar a oferta de atividades acadêmicas não presenciais que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, validados pelos colegiados, nos cursos de graduação da UFVJM, durante o semestre letivo regular, em caráter temporário e excepcional, enquanto durar a Situação de Emergência em Saúde Pública devido à pandemia da COVID-19 e persistirem restrições sanitárias para a presença de todos os discentes no ambiente escolar.

§1º Poderão ser ofertadas de forma remota: unidades curriculares, seminários, atividades complementares e de extensão, estágios supervisionados, orientação e realização de defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), seminários de pesquisa, cursos de atualização, entre outras atividades acadêmicas.

§2º No que se refere às práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da oferta de que trata o *caput* deverá obedecer às Diretrizes Curriculares Nacionais, aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.

§3º Especificamente, para o curso de Medicina, fica autorizada a oferta de que trata o *caput* apenas às unidades curriculares teórico-cognitivas do primeiro ao quarto ano do curso e ao internato, conforme disciplinado pelo CNE.

§4º A critério do colegiado de curso, o plano de oferta poderá conter um número menor de componentes curriculares, bem como constá-los em períodos distintos do previsto no PPC, a depender da viabilidade pedagógica da oferta remota, sobretudo para os casos de componentes curriculares com carga horária prática, com exceção de 2020/1.

§5º Fica assegurado aos discentes dos cursos de graduação da UFVJM o direito de trancar a matrícula no semestre letivo regular remoto ou cancelá-la em componentes curriculares, enquanto persistirem restrições sanitárias para o ensino presencial e sem observação do cômputo dos trancamentos ou cancelamentos já realizados ou futuros.

§6º A oferta de componentes curriculares dos cursos que funcionam em Regime de Alternância deverá considerar tanto a efetivação da carga horária de atividades teórico-práticas quanto a integralização dos tempos-espços formativos (TU e TC).

§7º Todas as solicitações de dilação de prazo ocorridas nos semestres letivos regulares afetados pela pandemia serão aprovadas, mesmo que o discente não tenha atingido o mínimo de 70% da carga horária.

§8º No caso da impossibilidade de realização de estágios na forma não presencial, seguirá a normatização específica da PROGRAD e suporte da comissão de estágio à oferta indicada pelos colegiados de cursos.

§9º Em situações excepcionais, para os cursos em que ocorre a impossibilidade da realização de aulas práticas na forma não presencial, será permitida a oferta de atividades estritamente práticas de forma presencial, conforme diretrizes desta Resolução e da Comissão de Biossegurança, mediante justificativa elaborada pela Coordenação de Curso e aprovada pela Pró-Reitoria de Graduação.

DOS PROCEDIMENTOS PARA O ENSINO NÃO PRESENCIAL

Art. 2º As atividades pedagógicas não presenciais, ofertadas de forma síncrona e/ou assíncrona, poderão incluir: videoaulas, seminários online e conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem (como Moodle e Google G Suite), orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos, entre outros. Poderão ser utilizados ainda: redes sociais, correio eletrônico e blogs.

§1º Fica vedado a terceiros, que não os próprios autores ou sob autorização dos mesmos, o uso dos materiais elaborados para a oferta de atividades acadêmicas a qualquer tempo.

§2º A UFVJM assegurará assessoria jurídica à plena garantia de direitos autorais, de imagem e de som das atividades acadêmicas.

§3º As atividades acadêmicas síncronas autorizadas pelo colegiado do curso deverão ocorrer, prioritariamente, no mesmo turno previsto no PPC, de acordo com o horário previamente aprovado pelo colegiado.

§4º As atividades síncronas poderão ser gravadas, se expressamente autorizadas pelo docente, em situações excepcionais de dificuldades de acesso pelo discente.

QUANTO ÀS UNIDADES CURRICULARES

Art. 3º As unidades curriculares teóricas ou teórico-práticas serão ministradas de forma remota e/ou híbrida.

§1º Fica a cargo do docente apresentar proposta de execução das unidades curriculares com carga horária teórico-prática contidas no plano de oferta 2020/1, cabendo sua análise e aprovação pelo Colegiado de Curso.

§2º Excepcionalmente, o colegiado de curso, a partir da solicitação do docente responsável pela unidade curricular, poderá definir o número máximo de discentes matriculados na unidade curricular, garantidas as matrículas já realizadas em 2020/1.

§3º Excepcionalmente, no período de ajuste de matrícula com o coordenador, a prioridade de ocupação das vagas não ocupadas/disponíveis será do curso, departamento ou órgão equivalente, que tenha registrado no e-Campus a reserva da vaga.

§4º Nas situações em que houver a disponibilidade de vagas nas unidades curriculares, mas que essas estiverem reservadas no e-Campus para um curso específico, os coordenadores de curso deverão solicitar aos departamentos ou órgãos equivalentes, responsáveis pela oferta daquela unidade curricular, a permissão para ocupação das vagas necessárias para atender os seus alunos.

§5º Nos casos em que a parte prática ou unidades curriculares essencialmente práticas não possam ser ministradas de forma remota nem presencial, a unidade curricular ficará aberta no sistema e-Campus até que seja possível sua realização, que será regulamentada no âmbito da PROGRAD.

§6º Excepcionalmente, o discente dos Bacharelados Interdisciplinares apto a colar grau pode optar por não fazê-lo no semestre 2020/5 e poderá cursar mais de duas unidades curriculares vinculadas à estrutura curricular dos cursos decorrentes do seu curso no semestre 2020/1.

§7º Excepcionalmente, caso seja possível a execução pela PROGRAD, poderá haver nova oportunidade de ingresso nos cursos de formação específica pós Bacharelados Interdisciplinares em Ciência e Tecnologia (BC&T), em Ciências Agrárias (BCA) e em Humanidades (BHu) para o semestre 2020/1, conforme previsto no calendário acadêmico.

I - Excepcionalmente, haverá prorrogação do prazo para solicitar colação de grau em 2020/5.

Art. 4º Os planos de ensino das unidades curriculares ofertadas deverão ser elaborados, contendo: objetivo, ementa, bibliografia (básica, complementar e referência aberta), conteúdo programático, metodologia e ferramentas digitais utilizadas, assim como o cômputo da carga horária, com observação à compatibilidade entre as atividades pedagógicas ofertadas, o número de horas correspondentes e os critérios de avaliação.

§1º O docente responsável por componentes curriculares com carga horária prática, que será executada remotamente, deverá fazer constá-la nos planos de ensino.

§2º O plano de ensino deverá ser inserido pelo docente responsável pela componentes curricular e aprovado pelo coordenador do curso no Sistema e-Campus.

I - O docente que estiver gozando de férias deverá cadastrar o Plano de Ensino da Unidade Curricular de sua responsabilidade ao retorno de suas atividades.

II - O Plano de Ensino permanecerá em aberto até a possibilidade de seu cadastramento e publicação.

III - Excepcionalmente, o não cumprimento do prazo de reenvio do Plano de Ensino para 2020/1 pelo docente e da publicação pelo coordenador de curso, por motivo de afastamentos legais ou férias, não suscitará em sanções disciplinares.

§3º Excepcionalmente, deverão ser realizadas mudanças nos planos de ensino para ajustes necessários ao ensino remoto no período letivo 2020/1.

§4º Excepcionalmente, não poderão ser canceladas turmas, salvo a hipótese de nenhum discente se matricular na turma aberta.

I - Não havendo discentes inscritos, a turma deve ser ofertada uma segunda vez.

§5º Excepcionalmente, para o semestre 2020/1, poderão ser cancelados os componentes curriculares que se enquadrarem nas seguintes situações: falta de docentes por licença saúde ou qualificação, por anulação de concursos públicos, por licença maternidade, não renovação de contrato de professor substituto, vacância. Em casos como esses, a coordenação do curso deverá solicitar à PROGRAD o cancelamento e apresentar justificativa.

§6º Em casos excepcionais, como contração da COVID-19 e suas complicações, caso não haja possibilidade de contratação de servidor substituto, as unidades curriculares poderão ser canceladas, mesmo que já tenham sido iniciadas. Em casos como esses, a coordenação do curso deverá solicitar à PROGRAD o cancelamento e apresentar justificativa.

§7º Fica a cargo da UFVJM proceder o atendimento ao servidor junto a PROACE dentro das normas de segurança editadas pelas autoridades públicas e com especial amparo nas referências internacionais, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública decorrente da COVID-19.

§8º A frequência dos discentes deverá ser computada, observando-se o cumprimento das atividades pedagógicas propostas e/ou acesso ao meio digital utilizado, a critério do docente responsável.

§9º Em caso de discente com deficiência (PcD) matriculado em unidade curricular, cabe ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NACI comunicar e oferecer suporte previamente ao docente, com o apoio Pedagógico da PROGRAD, para que ocorram as possíveis adaptações das estratégias didáticas e avaliativas utilizadas, de modo a viabilizar a o acesso à unidade curricular e permanência.

§10 Será criado um Instrumento de Avaliação de Ensino específico para o período de calendário regular remoto.

§11 As folhas de aproveitamento serão enviadas via SEI, com procedimento definido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico.

Art. 5º Os cursos que possuem calendário diferenciado, como a LEC e a Medicina, poderão propor à PROGRAD calendário específico de oferta das atividades, considerando-se o disposto nesta Resolução.

DA ACESSIBILIDADE

Art. 6º Para oferta de atividades acadêmicas por meio digital, a PROGRAD, juntamente com a Diretoria de Educação Aberta e à Distância e demais envolvidos, oferecerá capacitação permanente aos docentes e discentes para as plataformas digitais de ensino remoto (Moodle, Conferência Web RNP, Google

G Suite, entre outros) a partir da aprovação desta resolução e durante o período de oferta de atividades acadêmicas de forma não presencial e híbrida, de acordo com o planejamento da PROGRAD, em andamento.

§1º A capacitação constante no caput deste artigo consistirá em cursos específicos com carga horária mínima prevista e disponibilizada pela UFVJM pelo menos 03 (três) dias antes do início do semestre letivo.

§2º Os cursos de capacitação constante no caput deste artigo versarão sobre o uso e manuseio dos ambientes virtuais de aprendizagem (AVAs), bem como de tecnologias de informação e comunicação (TICs) para o ensino-aprendizagem, dentre outros.

§3º As capacitações deverão ser gravadas e ficar disponíveis para acesso posterior.

Art. 7º É responsabilidade da PROGRAD e PROACE desenvolver uma Política de Acessibilidade Digital aos estudantes, com duração de curto e médio prazo, que deverá ser executada ao longo do período letivo, garantindo a disponibilização de recursos digitais (hardwares, softwares e outras ferramentas) aos estudantes, obedecendo às condições orçamentárias, sendo que está deverá aprovada pelos Conselhos responsáveis antes do reinício letivo 2020/1.

Art. 8º A UFVJM oferecerá apoio técnico permanente, apoio pedagógico e psicológico à comunidade acadêmica.

DAS DEFINIÇÕES FINAIS

Art. 9º O discente que concluir todos os componentes curriculares obrigatórios, bem como ter atestada sua regularidade no ENADE pela Coordenação, exceto dos cursos não sujeitos a essa avaliação, estará apto à colação de grau, devendo proceder conforme Capítulo IX do Regulamento dos Cursos de Graduação.

Parágrafo único - O discente que necessitar colação de grau de forma antecipada seguirá os critérios estabelecidos no Art. 131, capítulo IX, do Regulamento dos Cursos de Graduação, devendo observar, no calendário acadêmico, a data limite para enviar a solicitação.

Art. 10 As atividades previstas na presente Resolução, bem como as datas da solenidade de colação de grau, estarão especificadas em calendário próprio elaborado pela PROGRAD, com parecer favorável do Conselho de Graduação (CONGRAD), aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e homologado pelo Conselho Universitário (CONSU).

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

MARCUS HENRIQUE CANUTO
Vice- Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Servidor**, em 11/01/2021, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0258691** e o código CRC **637CCB51**.

Referência: Processo nº 23086.012720/2020-72

SEI nº 0258691

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO CONSU 006/2021

Processo nº 23086.013249/2020-30

Interessado: Pró-Reitoria de Graduação, Conselho de Graduação

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

1. INFORMA que na 227ª reunião, sendo a 138ª sessão realizada em caráter ordinário, realizada no dia treze de janeiro de 2021, o conselho homologou por ampla maioria com duas abstenções a proposta de calendário acadêmico referente ao semestre letivo 2020/1 constante do processo SEI 23086.013249/2020-30.

MARCUS HENRIQUE CANUTO



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Servidor**, em 14/01/2021, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0261495** e o código CRC **66349B9D**.



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Graduação

OFÍCIO Nº 2/2021/PROGRAD

Diamantina, 15 de janeiro de 2021.

Ao Presidente do CONSEPE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Solicita alteração do calendário acadêmico

Prezado Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente e **em caráter de urgência**, venho por meio deste solicitar alteração de datas do calendário acadêmico, em janeiro de 2021, nos termos abaixo:

De: 11 a 15 - Período para as coordenações de curso incluírem no e-campus Componentes Curriculares para 2020/1.

Para: 11 a 19 - Período para as coordenações de curso incluírem no e-campus Componentes Curriculares para 2020/1.

Justifico tal solicitação com vistas à necessidade de aumentar o prazo para o envio dos planos de oferta de curso pelos coordenadores. Saliento que consultado o DTI, foi nos informado que esta alteração não gerará impactos operacionais negativos no sistema.

Atenciosamente,

THIAGO FONSECA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Fonseca Silva, Pro-Reitor(a) - eventual**, em 15/01/2021, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0262683** e o código CRC **B8372340**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.013249/2020-30

SEI nº 0262683

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO CONSEPE Nº 5

Processo nº 23086.013249/2020-30

Interessado: Pró-Reitoria de Graduação, Conselho de Graduação

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, HOMOLOGA *ad referendum* a alteração de datas do calendário acadêmico, em janeiro de 2021, nos termos abaixo e encaminha ao Conselho Universitário para homologação:

De: 11 a 15 - Período para as coordenações de curso incluírem no e-campus Componentes Curriculares para 2020/1.

Para: 11 a 19 - Período para as coordenações de curso incluírem no e-campus Componentes Curriculares para 2020/1.

Marcus Henrique Canuto



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Servidor**, em 22/01/2021, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0266273** e o código CRC **71983EA0**.

Referência: Processo nº 23086.013249/2020-30

SEI nº 0266273



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, procedemos ao encerramento do processo em tela, uma vez que, a alteração de datas do calendário acadêmico, em janeiro de 2021, foi referendada na 160ª reunião, sendo a 120ª em caráter ordinário, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Lorena Martins Cima
Secretaria dos Conselhos Superiores



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Martins Cima, Servidor**, em 26/02/2021, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0293643** e o código CRC **7CB462C9**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.013249/2020-30

SEI nº 0293643

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos 04 dias do mês de março do ano de 2021, procedemos ao encerramento do processo nº 23086.002052/2021-56, uma vez que a alteração no calendário foi referendada na 85ª reunião ordinária do Conselho de Graduação, realizada no dia 03/03/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Orlanda Miranda Santos, Pro-Reitor(a)**, em 04/03/2021, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0298755** e o código CRC **82582F8A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.013249/2020-30

SEI nº 0298755

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO CONSU 050/2021

Processo nº 23086.013249/2020-30

Interessado: Pró-Reitoria de Graduação, Conselho de Graduação

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em sua 232ª reunião, sendo a 140ª sessão realizada em caráter ordinário, realizada no dia vinte e cinco de março de 2021, homologou por ampla maioria com 01 abstenção o documento SEI 0266273- alteração nas datas do calendário acadêmico.

MARCUS HENRIQUE CANUTO

Vice- Presidente do Conselho Universitário/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Servidor**, em 26/03/2021, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0316883** e o código CRC **923F52DA**.

Referência: Processo nº 23086.013249/2020-30

SEI nº 0316883



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de 2021, procedemos ao encerramento do processo nº 23086.013249/2020-30, tendo em vista que o documento SEI Despacho 05 (0266273) foi homologado na 232ª reunião, sendo a 140ª sessão realizada em caráter ordinário do Conselho Universitário, realizada no dia 25 de março de 2021.

Luiza Cristina Damasceno
Secretaria dos conselhos superiores da UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Cristina Damasceno, Assistente em Administração**, em 29/03/2021, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0318244** e o código CRC **B857737B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.013249/2020-30

SEI nº 0318244

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Registro e Controle Acadêmico

OFÍCIO Nº 54/2021/DRCA/PROGRAD

Diamantina, 25 de maio de 2021.

À Senhora

Orlanda Miranda Santos

Pró-Reitora de Graduação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Assunto: Solicita alteração de datas de Colação de Grau

Senhora Pró-Reitora,

Tendo em vista a realização da 165ª reunião em caráter ordinário do CONSEPE, no dia 31/05/2021, segunda-feira às 14h;

Considerando uma possibilidade de atualização da pauta com a inclusão de outros assuntos em caráter de urgência;

Considerando a competência do CONSEPE, de acordo com o Art. 5º, Inciso IX do Regimento interno do Conselho;

Considerando que as datas de fechamento das turmas no sistema e-Campus ficaram próximas às datas das colações oficiais não havendo tempo hábil para a divulgação das listas de formandos com antecedência à solenidade;

Considerando os prazos exíguos devido às datas mais curtas no calendário acadêmico do semestre letivo remoto regular de reposição 2020 em 2021, além do Ponto Facultativo - Corpus Christi em 03 de junho:

A DRCA entende que há a necessidade de alteração das datas de Colação de Grau oficial de 2020/1 e 2020/2, dos cursos presenciais dos campi de Diamantina, exceto BCT-ICT e BHU-FIH.

Propomos que as datas sejam alteradas da seguinte maneira:

2020/1

16 e 17 de junho - Colação de Grau Oficial - demais cursos dos campi de Diamantina.

Alterar para 19 e 20 de julho de 2021.

2020/2

15 de outubro - Colação de Grau Oficial - demais cursos dos campi de Diamantina.

Alterar para 08 e 09 de novembro de 2021.

No caso dos cursos Bacharelados Interdisciplinares, as colações dos formandos do BCT e BHu geram como consequência aos egressos desses cursos, o direito à Transição para 2020/2, cuja data está prevista no calendário e em seguida fica aberto o prazo para a pré-matrícula nos cursos de Engenharias e Licenciaturas. **Os demais cursos dos campi I e JK representam a maioria dos possíveis formandos e no maior número de cursos da UFVJM: são 19 cursos presenciais nos campi de Diamantina**, além do BCT e do BHu.

A Divisão de Matrícula está trabalhando incessantemente em dois processos de matrícula SiSU (2020/2 e 2021/1) sendo que a data de início do 2º semestre de 2020 letivo é 14 de junho. A DRCA entende que a alteração das datas da Colação de Grau é uma maneira de conseguirmos compor uma força tarefa interna para que as únicas duas servidoras que cuidam dos cursos BCT e BHu na Divisão de Matrícula, recebem a colaboração dos outros servidores do Setor que deixarão no primeiro momento de analisarem os documentos da colação dos demais cursos e quando encerrem a tarefa, estarão todos prontos para retomar e concluir as matrículas de 2020/2. Salientamos ser a primeira em larga escala adaptada para o meio online por e-mail conforme Resolução do CONSEPE nº5/2021.

Solicito a sua apreciação e envio à Presidência do CONSEPE para a composição de pauta em outros assuntos.

Atenciosamente,

Fernando Oliveira Gonçalves
Diretor de Registro e Controle Acadêmico



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Oliveira Gonçalves, Diretor(a)**, em 25/05/2021, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0362629** e o código CRC **9A0AA9E4**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.013249/2020-30

SEI nº 0362629

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.013249/2020-30

Interessado: Pró-Reitoria de Graduação, Conselho de Graduação

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Portaria nº. 1.190, de 22 de junho de 2020, encaminha a solicitação de alteração das datas de Colação de Grau oficial de 2020/1 e 2020/2, dos cursos presenciais dos campi de Diamantina, exceto BCT-ICT e BHU-FIH (Ofício DRCA 0362629) para análise e deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.



Documento assinado eletronicamente por **Orlanda Miranda Santos, Pro-Reitor(a)**, em 25/05/2021, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0362715** e o código CRC **2BDDCDD8**.

Referência: Processo nº 23086.013249/2020-30

SEI nº 0362715



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Registro e Controle Acadêmico

OFÍCIO Nº 55/2021/DRCA/PROGRAD

Diamantina, 27 de maio de 2021.

À Senhora

Orlanda Miranda Santos

Pró-Reitora de Graduação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Assunto: Retifica e complementa a solicitação de alteração de datas de Colação de Grau

Senhora Pró-Reitora,

Tendo em vista a realização da 165ª reunião em caráter ordinário do CONSEPE, no dia 31/05/2021, segunda-feira às 14h, complementamos a solicitação contida no Ofício 54.

Após conversas com as Direções das Unidades Acadêmicas dos cursos Bacharelados Interdisciplinares do campus JK, ouvimos os pontos de vista da Diretoria de Graduação e das DEPEXs Janaúba e Unaí. O prazo está muito curto também para a realização da colação de grau dos cursos BCT e BHU de Diamantina. A alteração das datas das colações de grau dos semestres 2020/1, 2020/2 e 2021/1 no calendário acadêmico do semestre letivo remoto regular é necessária e não vai impactar negativamente em nenhum outro procedimento que está no calendário.

Propomos que as datas sejam alteradas da seguinte maneira:

<u>2020/1</u>	<u>2020/2</u>	<u>2021/1</u>
01/06/2021 - Colação de Grau Oficial: - BC&T e Engenharias de Janaúba	06/10/2021 - Colação de Grau Oficial: - BC&T e demais cursos de Janaúba.	11/04/2022 - Colação de Grau Oficial: - BCA - BHU - BC&T (Diamantina, Janaúba e Mucuri)
04/06/2021 - Colação de Grau Oficial: - BC&T Mucuri	08/11/2021- Colação de Grau Oficial: - BCA - BHU	- demais cursos de Diamantina, Mucuri e Unaí
16/06/2021 - Colação de Grau Oficial:	- BC&T (Diamantina e Mucuri) - demais cursos de	12/04/2022 - Colação de Grau Oficial:

<p>- todos os cursos Campus de Unaí</p> <p>17/06/2021 - demais cursos Mucuri</p> <p>18/06/2021- Colação de Grau Oficial: FACSAE</p> <p>19/07/2021- Colação de Grau Oficial: - BHu - BC&T Diamantina - demais cursos de Diamantina</p>	<p>Diamantina, Mucuri e Unaí</p> <p>09/11/2021 - Colação de Grau Oficial: FACSAE</p>	<p>FACSAE</p>
---	--	---------------

Atenciosamente,

Fernando Oliveira Gonçalves
Diretor de Registro e Controle Acadêmico



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Oliveira Gonçalves, Diretor(a)**, em 27/05/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0365839** e o código CRC **6EA82CD2**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.013249/2020-30

SEI nº 0365839

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000